

REGULAMENTO DA

88^ºEXP  ZEBU

2023



ÍNDICE

CAPÍTULO I	da exposição e seus fins	04
CAPÍTULO II	das inscrições	04
CAPÍTULO III	do recebimento dos animais	05
CAPÍTULO IV	das divisões - tabelas de pesos mínimos	08
CAPÍTULO V	da defesa sanitária animal - exposição, feiras e leilões	22
CAPÍTULO VI	do julgamento	23
CAPÍTULO VII	dos prêmios	24
CAPÍTULO VIII	do concurso leiteiro	27
CAPÍTULO IX	do julgamento do melhor úbere	30
CAPÍTULO X	da contagem de pontos	30
CAPÍTULO XI	das disposições gerais	34
	Mensurações	34
	CALENDÁRIOS	43
	LISTA DE JURADOS DA ABCZ	45

Regulamento da

88º EXP ZEBU

CAPÍTULO I

DA EXPOSIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Exposição Internacional de Gado Zebu tem por finalidades:

a) verificar, pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da pecuária zebuína nacional, comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público;

b) proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;

c) pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

d) orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;

e) despertar vocação para a empresa rural;

f) facultar ao comércio e à indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à agropecuária.

Art. 2º - Mencionada Exposição será realizada em Uberaba - MG, no Parque Fernando Costa, no período de 29 de abril a 07 de maio de 2023.

Parágrafo Único: O Parque Fernando Costa está aberto à visitação controlada das 07:00 às 00:00 horas.

Art. 3º - Organizada e dirigida pela Diretoria da ABCZ, seu funcionamento rege-se pelo presente Regulamento.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da ABCZ nomeará um Diretor da Exposição que será seu representante no transcorrer do evento.

Parágrafo Segundo: A Diretoria da ABCZ nomeará tantas comissões quantas julgar necessárias, não só as de caráter honorífico, como as de colaboração, visando à realização do evento.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições somente serão feitas através de sistema eletrônico, disponibilizado no site www.abcz.org.br. Em caso de dificuldade, favor consultar pelo telefone (34) 3319-3910.

Parágrafo Primeiro: As inscrições a que se refere este Artigo serão individuais.

Parágrafo Segundo: O expositor deverá escolher a localização de seus animais no momento da inscrição obedecendo ao mapa de distribuição das raças e as regras estabelecidas pela ABCZ, especialmente no que concerne à setorização das raças no Parque Fernando Costa e a distribuição contínua e sequencial obrigatórias dos seus animais dentro do pavilhão, de acordo com a disponibilidade de vagas no momento da inscrição.

Parágrafo Terceiro: A ABCZ se reserva o direito de remanejar os animais, caso necessário, sem a necessidade de dar ciência prévia aos expositores.

Art. 5º - O período para as inscrições terá início em 30/01/2023 e encerramento em 21/04/2023, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

Parágrafo Primeiro: Para o Concurso Leiteiro as inscrições serão iniciadas no dia 06/03/2023 e encerradas dia 20/03/2023, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

Parágrafo Segundo: Somente serão computadas as indicações para a escolha de jurados feitas por expositores que inscreverem seus animais até o dia 03/04/2023 e cujos valores estejam devidamente quitados.

Art. 6º - Só poderão ser inscritos, os animais que estiverem em nome do expositor, nos arquivos do SRGRZ.

Parágrafo Primeiro: Para que um expositor tenha direito à indicação de jurados será observado que pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus animais inscritos estejam em seu nome nos arquivos do SRGRZ a pelo menos 6 (seis) meses antes da data-base do evento, ou seja, 28/04/2023.

Art. 7º - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências deste regulamento.

Art. 8º - As inscrições serão limitadas a 15 (quinze) animais de cada raça, por expositor, dentro de cada categoria de registro. Poderão, entretanto, ser relacionados na ficha de inscrição, até, no máximo, outros 10 (dez) animais de reserva, para possí-

veis substituições, podendo o expositor apresentar quaisquer dos 25 (vinte e cinco) animais relacionados na recepção do evento, sem a necessidade de nenhuma outra comunicação adicional à ABCZ.

Parágrafo Primeiro: nos casos das raças Gir poderão ser inscritos até 15 (quinze) animais por expositor dentro de cada modalidade de julgamento prevista nesse regulamento, quais sejam, dupla aptidão e leiteiro; e nos casos das raças Nelore segue-se o mesmo critério da raça Gir, ou seja, para Nelore e Nelore Mocho.

Parágrafo Segundo: além do limite máximo estipulado no Caput deste Artigo, cada expositor poderá inscrever, adicionalmente:

a) 01 (uma) matriz de sua propriedade, para disputar o título de “Matriz Modelo – Prêmio Orestes Prata Tibery Jr”, conforme determina o Art. 56, Letra X deste Regulamento;

b) 02 (dois) animais para o Campeonato “Modelo Frigorífico”, conforme o que determina o Regulamento deste Campeonato;

c) somente para a raça Guzerá, 02 (dois) animais com idade inferior à 8 (oito) meses, que disputarão o Campeonato Baby.

Parágrafo Terceiro: Todos os animais inscritos, de acordo com o que prevê este Artigo e seus Parágrafos, deverão ser submetidos à Comissão de Admissão.

Art. 9º - As inscrições somente serão válidas mediante o preenchimento correto do sistema de inscrições eletrônico, conforme mencionado no Art. 4º deste Regulamento e o pagamento das respectivas taxas.

Parágrafo Primeiro: Os valores das inscrições serão estipulados pela Diretoria da ABCZ para as categorias de associados e não associados da entidade, conforme procedimentos e valores constantes na tabela abaixo:

Limite de datas	Associados ABCZ	Não associados
De 30/01 a 03/03/2023	R\$ 350,00	R\$ 700,00
De 04/03 a 07/04/2023	R\$ 400,00	R\$ 800,00
De 08/04 a 21/04/2023	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Parágrafo Segundo: Cancelamento de Inscrições:

a) Até 17/04/2023 - poderão ser canceladas inscrições e solicitadas a devolução ou compensação dos valores pagos, desde que isso seja feito por correspondência ou via e-mail;

b) Após 17/04/2023 - não serão aceitos cancelamentos de inscrições, nem devolvidos ou compensados quaisquer valores pagos.

Parágrafo Terceiro: a raça com menor número de inscrições no evento anterior fica isenta da taxa de inscrição e a raça com isenção no evento anterior terá 50% de desconto neste certame. **NOVO**

Art. 10 – Depois de feitas as inscrições, somente serão aceitas substituições, até 27/04/2023. Se não for comunicada nenhuma alteração até essa data, serão consideradas as inscrições iniciais e com o número limite de animais, de acordo com o número de inscrições pagas.

Parágrafo Primeiro: Os animais não inscritos e que forem apresentados trocados no dia da recepção, poderão não ir a pavilhão e nem a julgamento, podendo ser retirados do recinto da exposição, à critério da diretoria da ABCZ.

Parágrafo Segundo: A Superintendência Adjunta de Genealogia e a Superintendência Adjunta de Melhoramento Genético terão até o dia 27/04/2023 para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação do animal na ExpoZebu decorrentes da Comissão de Admissão.

Parágrafo Terceiro: O número de inscrições pagas não está vinculado ao número de argolas, ficando a critério exclusivo da ABCZ a colocação de mais de um animal por argola quando necessário.

CAPÍTULO III

RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

Art. 11 - Os animais que se destinam à Exposição serão recebidos, identificados e inspecionados oficialmente de 24/04 a 27/04 de 2023, no período das 7:30 até as 17:30 horas.

Parágrafo Primeiro: Os animais procedentes de localidades distantes mais de 700 km de Uberaba, que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia 17/04/2023, poderão ser identificados e recepcionados no dia 24/04/2023, ou antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos pavilhões determinados pela organização do evento.

Parágrafo Segundo: Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, poderão ser feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrassonografia, e circunferência escrotal, sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

Parágrafo Terceiro: A ABCZ se reserva o direito de

proceder à verificação de parentesco em todos os animais presentes ao evento e, para tanto, deles poderão ser colhidas amostras de material biológico que permitam a realização de exames de DNA.

Art. 12 - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha responsável direto perante ABCZ.

Art. 13 - Só serão admitidos os animais que forem apresentados munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal.

Art. 14 - Os animais com idade igual ou acima de 18 (dezoito) meses somente irão a julgamento se tiverem Registro Genealógico Definitivo.

Art. 15 - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se for comprovado, no ato da recepção oficial:

A) Para os machos as seguintes condições:

1) Com idade a partir de 20 (vinte) meses, para todas as raças, atestado de exame andrológico com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26, de 05 de setembro de 1996, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

2) O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo MAPA.

3) Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do proprietário do animal examinado.

4) Machos com existência comprovada de filho(os), devidamente comunicado ao SRGRZ e com exame de DNA emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, qualificando sua paternidade, terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

B) Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, as seguintes condições, que permanecerão válidas durante todo o evento independente de eventuais alterações que possam vir a ocorrer:

1- Comprovação de parto de produtos devida-

mente inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ, conforme segue:

a) anterior aos 30 (trinta) meses e 1 (um) dia para as raças Brahman, Guzerá, Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã;

b) Anterior aos 36 (trinta e seis) meses e 1 (um) dia para as raças Indubrasil, Gir, Gir Mocho Dupla Aptidão, Cangaian e Sindi.

c) Anterior aos 40 (quarenta) meses e 1 (um) dia para a raça Gir Leiteiro.

d) Para comprovação de idade ao primeiro parto de matrizes participantes de julgamento leiteiro, será aceita a comunicação através da modalidade eficiência reprodutiva, desde que se tenha uma comprovação de lactação oficial deste referido parto por meio do Relatório Individual de Lactação ou Desempenho de Gado de Leite. Entende-se como lactação oficial aquela realizada por órgão devidamente habilitado pelo MAPA.

e) Serão considerados válidos como comprovação de primeiro parto os produtos nascidos de matrizes utilizadas como receptoras zebuínas.

2) Mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item 1 acima, será exigido para as raças, conforme mencionado a seguir, que as fêmeas estejam obrigatoriamente com sua cria ao pé, cuja idade esteja compreendida:

2.1 entre 0 (zero) até 6 (seis) meses e zero dia (inclusive) para as raças Nelore e Nelore Mocho;

2.2 entre 0 (zero) até 8 (oito) meses e zero dia (inclusive) para as raças Gir e Gir Mocho Dupla Aptidão, Indubrasil, Sindi e Tabapuã;

2.3 entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive) para as raças Brahman e Guzerá;

3) A raça Gir Leiteiro fica dispensada da exigência de cria ao pé para fêmeas que se apresentarem paridas, utilizando como comprovação de parto a eficiência reprodutiva do SRGRZ, o registro de nascimento da cria, o relatório individual de lactação ou o Desempenho de Gado de Leite com a comunicação de nascimento.

4) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 20 meses para as raças Brahman, Guzerá, Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.

5) Somente para as raças Nelore e Nelore Mocho, para fêmeas com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia, sem a primeira parição, será exigido que a cobrição tenha ocorrido em data anterior à que a fêmea completa 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia de idade, comprovada pela Comuni-

cação de Cobrição (CDC). A data constante na CDC deve ser compatível com o período gestacional verificado através do diagnóstico de gestação realizado na data base da ExpoZebu.

6) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 27 (vinte e sete) meses para as raças Cangaian, Indubrasil, Gir Dupla Aptidão, Gir Mocho Dupla aptidão e Sindi. A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item 2 acima.

7) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 31 (trinta e um) meses para a raça Gir Leiteiro.

8) O diagnóstico de gestação será obrigatoriamente realizado por ocasião da entrada no Parque Fernando Costa, feito por Médico Veterinário indicado pela Superintendência do SRGRZ.

9) É facultado aos expositores das raças Brahman, Cangaian, Indubrasil, Gir, Gir Mocho, Guzerá, Sindi e Tabapuã, a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida nos subitens 4 e 5 da letra B deste Artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

10) Para a raça Nelore só poderão ser feitos diagnósticos de gestação a partir da idade exigida no subitem 4 da letra B do Artigo 15. O resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

11) Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B desse Artigo, produtos oriundos da técnica de TE – Transferência de Embriões e FIV – Fecundação *in vitro*.

12) Para as fêmeas da raça Nelore e Nelore Mocho será exigida a comprovação de segundo parto, de concepção própria, anterior aos 40 meses e 0 dia de idade.

NOVO 13) Para a inscrição de fêmeas com idade superior a 36 (trinta e seis) meses, sem a segunda parição, será exigido que a expectativa de parição seja em data anterior à que a fêmea completa 40 (quarenta) meses e 0 (zero) dia de idade (período de gestação de 275 a 315 dias), comprovada pela Comunicação de Cobrição (CDC). A data constante na CDC deve ser compatível com o período gestacional verificado através do diagnóstico de gestação realizado na ExpoZebu.

NOVO 14) Para as fêmeas das raças Nelore e Nelore Mocho com idade superior a 36 meses, comprovação de participação em pelo menos uma exposição oficial com sua primeira cria própria ao pé, viva, com idade inferior a 06 (seis) meses e 0 (zero) dia.

15) Para as fêmeas das raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, com idade a partir de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses, além das exigências anteriores, será exigida a comprovação de 02 (dois)

partos oficialmente conhecidos.

16) As fêmeas das raças Gir Dupla Aptidão e Gir Mocho Dupla Aptidão, de mais de 60 (meses) até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, além das exigências anteriores, deverão atender a um dos seguintes requisitos:

a) comprovação de colheita de embriões viáveis nos últimos 90 (noventa) dias, tendo como referência a data-base do evento, ou seja, 28/04/2023;

b) estar com prenhez positiva, ou;

c) estar com cria ao pé até 12 (doze) meses de idade.

17) As fêmeas das raças Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho até a 10ª categoria (de mais de 24 meses até 28 meses de idade) que apresentarem-se paridas, exclusivamente no momento da sua recepção no evento, deverão ser julgadas na 11ª categoria (de mais de 28 meses até 32 meses de idade). Este dispositivo não se aplica a essas fêmeas caso venham a parir após a entrada oficial no evento.

18) Para as raças Gir e Gir Mocho leiteiras, a partir da 14ª Categoria (de mais de 40 até 44 meses de idade), todas as fêmeas apresentadas para julgamento deverão estar **obrigatoriamente** paridas e em lactação.

Art. 16 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados e mensurados por uma Comissão de Admissão, indicada pela Superintendência do SRGRZ e homologada pela Diretoria da ABCZ.

Parágrafo Primeiro: É expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Superintendência Técnica do SRGRZ ou pela Diretoria da ABCZ, nos locais onde funcionam as comissões de andrologia, ginecologia, registro, mensuração e pesagem, bem como no recinto de avaliação dos animais.

Parágrafo Segundo: As comissões citadas acima poderão não permitir a entrada no recinto da exposição ou impedir de ir a julgamento animais bravios, mal preparados, que tenham sido submetidos a quaisquer tipos de recursos que mascarem defeitos ou taras, tais como uso de tinturas ou similares, cirurgias corretivas, dentre outros, assim como de animais com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro detectados pelos profissionais especializados.

Parágrafo Terceiro: O expositor poderá recorrer da decisão das Comissões, encaminhando seu pedido, por escrito, à Superintendência Técnica da ABCZ, até as 17h30min do dia 27/04/2023.

Parágrafo Quarto: As Comissões de Recurso somente atuarão no dia 27/04/2023, a partir das 15:00 horas e até as 18:00 horas. Nos casos pertinentes ao registro genealógico, será formada por 3 (três)

membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão. Nos casos de problemas de ordem reprodutiva, será formada por pelo menos 3 (três) membros, preferencialmente pelo andrologista, ginecologista e por integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

Parágrafo Quinto: O desacato a qualquer das comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba - MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Sexto: As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de partidas promovidas pela ABCZ.

Art. 17 - Uma vez admitidos no recinto da Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Superintendência do SRGRZ determinar a localização dos animais, ou mesmo trocá-los de argolas ou de pavilhão.

Parágrafo Primeiro: Os animais serão alojados, preferencialmente, um por argola.

Parágrafo Segundo: O animal somente poderá sair do pavilhão para julgamento, desfile, higiene ou exercício, nos horários determinados pelo Diretor da Exposição.

Art. 18 - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficam a disposição da Diretoria da ABCZ, não podendo os expositores retirá-los antes do encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único: É expressamente vetado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações da Diretoria.

CAPÍTULO IV DAS DIVISÕES TABELAS DE PESOS MÍNIMOS

Art. 19 - Os animais participantes da Exposição

deverão pertencer às Categorias de Registros Puros de Origem – PO, Puros Controlados – PC, Puros por Avaliação – PA ou Controle de Genealogia (CCG), que serão julgadas separadamente. Serão divididos nas seguintes classes:

- 1 - Raça Brahman;
- 2 - Raça Cangaian;
- 3 - Raça Gir Dupla Aptidão;
- 4 - Raça Gir Leiteiro;
- 5 - Raça Guzerá;
- 6 - Raça Indubrasil;
- 7 - Raça Nelore e Nelore Mocho;
- 8 - Raça Punganur
- 9 - Raça Sindi;
- 10 - Raça Tabapuã;
- 11 - Grupos genéticos em CCG.

Parágrafo Primeiro: Para as raças Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro haverá duas modalidades independentes de julgamento, sendo uma para animais de dupla aptidão (carne e leite) e outra para aqueles de aptidão leiteira.

Parágrafo Segundo: Para a raça Nelore, além do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, poderá também ser realizado o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, devendo-se observar:

- a) para o julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, o mínimo de 60 (sessenta) animais e de 6 (seis) expositores, para a oficialização do evento;
- b) para o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, o mínimo de 40 (quarenta) animais e o mínimo de 4 (quatro) expositores, para a oficialização da exposição.

Parágrafo Terceiro: Os animais do grupo Nelore Mocho poderão participar tanto do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, como do julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, desde que isso não provoque conflitos na condução dos dois tipos de julgamento.

Parágrafo Quarto: A não observância dos limites mínimos estabelecidos no Parágrafo Segundo deste Artigo acarretará a perda da oficialização da exposição, invalidando assim a pontuação alcançada por animais, criadores e expositores nessa exposição, para efeito de contabilização dos resultados dos campeonatos nacionais e regionais.

Art. 20 - Nas classes de 1 a 10, para cada Categoria de Registro, tanto para machos como para fêmeas, os Campeonatos e Categorias de Idade, em meses, conforme a raça serão os seguintes:

RAÇA BRAHMAN

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 até 09	28/07/2022 a 28/08/2022
2º	de mais de 09 até 10	28/06/2022 a 27/07/2022
3º	de mais de 10 até 11	28/05/2022 a 27/06/2022
4º	de mais de 11 até 12	28/04/2022 a 27/05/2022

Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13	28/03/2022 a 27/04/2022
6º	de mais de 13 até 14	28/02/2022 a 27/03/2022
7º	de mais de 14 até 15	28/01/2022 a 27/02/2022
8º	de mais de 15 até 16	28/12/2021 a 27/01/2022

Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18	28/10/2021 a 27/12/2021
10º	de mais de 18 até 20	28/08/2021 a 27/10/2021
11º	de mais de 20 até 22	28/06/2021 a 27/08/2021

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

12º	de mais de 22 até 24	28/04/2021 a 27/06/2021
13º	de mais de 24 até 26	28/02/2021 a 27/04/2021
14º	de mais de 26 até 28	28/12/2020 a 27/02/2021

Campeonato vaca adulta e touro sênior

15º	de mais de 28 até 30	28/10/2020 a 27/12/2020
16º	de mais de 30 até 33	28/07/2020 a 27/10/2020
17º	de mais de 33 até 36	28/04/2020 a 27/07/2020

RAÇA GIR e GIR MOCHO LEITEIRO e GIR DUPLA APTIDÃO

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 até 09	28/07/2022 a 28/08/2022
2º	de mais de 09 até 10	28/06/2022 a 27/07/2022
3º	de mais de 10 até 12	28/04/2022 a 27/06/2022

Campeonato novilha menor e junior menor

4º	de mais de 12 até 14	28/02/2022 a 27/04/2022
5º	de mais de 14 até 16	28/12/2021 a 27/02/2022
6º	de mais de 16 até 18	28/10/2021 a 27/12/2021

Campeonato novilha maior e junior maior

7º	de mais de 18 até 20	28/08/2021 a 27/10/2021
8º	de mais de 20 até 22	28/06/2021 a 27/08/2021
9º	de mais de 22 até 24	28/04/2021 a 27/06/2021



Campeonato fêmea jovem e touro jovem

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
10º	de mais de 24 até 28	28/12/2020 a 27/04/2021
11º	de mais de 28 até 32	28/08/2020 a 27/12/2020
12º	de mais de 32 até 36	28/04/2020 a 27/08/2020

Campeonato vaca adulta e touro sênior

13º	de mais de 36 até 40	28/12/2019 a 27/04/2020
14º	de mais de 40 até 44	28/08/2019 a 27/12/2019
15º	de mais de 44 até 48	28/04/2019 a 27/08/2019

Campeonato vaca adulta e touro adulto

16º	de mais de 48 até 60	28/04/2018 a 27/04/2019
17º	de mais de 60 até 72	28/04/2017 a 27/04/2018
18º	de mais de 72 até 84	28/04/2016 a 27/04/2017
19º	de mais de 84 até 96	28/04/2015 a 27/04/2016

Campeonato vaca sênior e touro sênior

20º	de mais de 96 até 108	28/04/2014 a 27/04/2015
21º	de mais de 108 até 120	28/04/2013 a 27/04/2014
22º	de mais de 120 até 144	28/04/2011 a 27/04/2013

RAÇA GUZERÁ

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 até 09	28/07/2022 a 28/08/2022
2º	de mais de 09 até 10	28/06/2022 a 27/07/2022
3º	de mais de 10 até 11	28/05/2022 a 27/06/2022
4º	de mais de 11 até 12	28/04/2022 a 27/05/2022

Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13	28/03/2022 a 27/04/2022
6º	de mais de 13 até 14	28/02/2022 a 27/03/2022
7º	de mais de 14 até 15	28/01/2022 a 27/02/2022
8º	de mais de 15 até 16	28/12/2021 a 27/01/2022

Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18	28/10/2021 a 27/12/2021
10º	de mais de 18 até 20	28/08/2021 a 27/10/2021
11º	de mais de 20 até 22	28/06/2021 a 27/08/2021

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

12º	de mais de 22 até 24	28/04/2021 a 27/06/2021
13º	de mais de 24 até 26	28/02/2021 a 27/04/2021
14º	de mais de 26 até 28	28/12/2020 a 27/02/2021

Campeonato vaca adulta e touro sênior

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
15º	de mais de 28 até 30	28/10/2020 a 27/12/2020
16º	de mais de 30 até 33	28/07/2020 a 27/10/2020
17º	de mais de 33 até 36	28/04/2020 a 27/07/2020

RAÇA INDUBRASIL

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 até 09	28/07/2022 a 28/08/2022
2º	de mais de 09 até 10	28/06/2020 a 27/07/2022
3º	de mais de 10 até 12	28/04/2022 a 27/06/2022

Campeonato novilha menor e junior menor

4º	de mais de 12 até 14	28/02/2022 a 27/04/2022
5º	de mais de 14 até 16	28/12/2021 a 27/02/2022
6º	de mais de 16 até 18	28/10/2021 a 27/12/2021

Campeonato novilha maior e junior maior

7º	de mais de 18 até 20	28/08/2021 a 27/10/2021
8º	de mais de 20 até 22	28/06/2021 a 27/08/2021
9º	de mais de 22 até 24	28/04/2021 a 27/06/2021

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

10º	de mais de 24 até 28	28/12/2020 a 27/04/2021
11º	de mais de 28 até 32	28/08/2020 a 27/12/2020
12º	de mais de 32 até 36	28/04/2020 a 27/08/2020

Campeonato vaca adulta e touro adulto

13º	de mais de 36 até 40	28/12/2019 a 27/04/2020
14º	de mais de 40 até 44	28/08/2019 a 27/12/2019
15º	de mais de 44 até 48	28/04/2019 a 27/08/2019
16º	de mais de 48 até 60	28/04/2018 a 27/04/2019

Campeonato vaca sênior e touro sênior

17º	de mais de 60 até 72	28/04/2017 a 27/04/2018
18º	de mais de 72 até 96	28/04/2015 a 27/04/2017
19º	de mais de 96 até 120	28/04/2013 a 27/04/2015

RAÇA NELORE E NELORE MOCHO

Campeonato bezerra jovem e bezerro jovem*

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 07 a 08	28/08/2022 a 28/09/2022
2º	de mais de 08 até 09	28/07/2022 a 27/08/2022



Campeonato bezerra e bezerro*

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
3º	de mais de 09 até 10	28/06/2022 a 27/07/2022
4º	de mais de 10 até 11	28/05/2022 a 27/06/2022
5º	de mais de 11 até 12	28/04/2022 a 27/05/2022

Campeonato novilha menor e junior menor

6º	de mais de 12 até 13	28/03/2022 a 27/04/2022
7º	de mais de 13 até 14	28/02/2022 a 27/03/2022
8º	de mais de 14 até 15	28/01/2022 a 27/02/2022
9º	de mais de 15 até 16	28/12/2021 a 27/01/2022

Campeonato novilha maior e junior maior

10º	de mais de 16 até 18	28/10/2021 a 27/12/2021
11º	de mais de 18 até 20	28/08/2021 a 27/10/2021
12º	de mais de 20 até 22	28/06/2021 a 27/08/2021

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

13º	de mais de 22 até 24	28/04/2021 a 27/06/2021
14º	de mais de 24 até 26	28/02/2021 a 27/04/2021
15º	de mais de 26 até 28	28/12/2020 a 27/02/2021
16º	de mais de 28 até 30	28/10/2020 a 27/12/2020

Campeonato fêmea adulta

17º	de mais de 30 até 33	28/07/2020 a 27/10/2020
18º	de mais de 33 até 36	28/04/2020 a 27/07/2020

Campeonato matriz

19º	de mais de 36 até 39	28/01/2020 a 27/04/2020
20º	de mais de 39 até 42	28/10/2019 a 27/01/2020

RAÇA CANGAIAN e SINDI

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 até 09	28/07/2022 a 28/08/2022
2º	de mais de 09 até 10	28/06/2022 a 27/07/2022
3º	de mais de 10 até 12	28/04/2022 a 27/06/2022

Campeonato novilha menor e junior menor

4º	de mais de 12 até 14	28/02/2022 a 27/04/2022
5º	de mais de 14 até 16	28/12/2021 a 27/02/2022
6º	de mais de 16 até 18	28/10/2021 a 27/12/2021

Campeonato novilha maior e junior maior

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
7º	de mais de 18 até 20	28/08/2021 a 27/10/2021
8º	de mais de 20 até 22	28/06/2021 a 27/08/2021
9º	de mais de 22 até 24	28/04/2021 a 27/06/2021

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

10º	de mais de 24 até 28	28/12/2020 a 27/04/2021
11º	de mais de 28 até 32	28/08/2020 a 27/12/2020
12º	de mais de 32 até 36	28/04/2020 a 27/08/2020

Campeonato vaca adulta e touro sênior

13º	de mais de 36 até 40	28/12/2019 a 27/04/2020
14º	de mais de 40 até 44	28/08/2019 a 27/12/2019
15º	de mais de 44 até 48	28/04/2019 a 27/08/2019
16º	de mais de 48 até 60	28/04/2018 a 27/04/2019

RAÇA TABAPUÃ

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)	NASCIDOS NO PERÍODO DE
1º	de 08 até 09	28/07/2022 a 28/08/2022
2º	de mais de 09 até 10	28/06/2022 a 27/07/2022
3º	de mais de 10 até 11	28/05/2022 a 27/06/2022
4º	de mais de 11 até 12	28/04/2022 a 27/05/2022

Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13	28/03/2022 a 27/04/2022
6º	de mais de 13 até 14	28/02/2022 a 27/03/2022
7º	de mais de 14 até 15	28/01/2022 a 27/02/2022
8º	de mais de 15 até 16	28/12/2021 a 27/01/2022

Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18	28/10/2021 a 27/12/2021
10º	de mais de 18 até 20	28/08/2021 a 27/10/2021
11º	de mais de 20 até 22	28/06/2021 a 27/08/2021

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

12º	de mais de 22 até 24	28/04/2021 a 27/06/2021
13º	de mais de 24 até 26	28/02/2021 a 27/04/2021
14º	de mais de 26 até 28	28/12/2020 a 27/02/2021

Campeonato vaca adulta e touro sênior

15º	de mais de 28 até 30	28/10/2020 a 27/12/2020
16º	de mais de 30 até 33	28/07/2020 a 27/10/2020
17º	de mais de 33 até 36	28/04/2020 a 27/07/2020

Parágrafo Primeiro: exclusivamente para a raça Guzerá será realizado o Campeonato Baby para machos e fêmeas, com idade máxima imediatamente inferior à 8 (oito) meses. O Campeonato Baby não contará pontos para expositor e criador. Os animais participantes do Campeonato Baby poderão ser inscritos adicionalmente aos 15 (quinze) permitidos por expositor, limitados a 2 (dois) animais por expositor.

Parágrafo Segundo: Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior; caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

Parágrafo Terceiro: O número máximo de animais por categoria de julgamento será de 15 (quinze) animais. Toda vez que o número de animais ultrapassar o limite máximo previsto acima, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias para que o número de animais em cada subcategoria não ultrapasse aquele limite e para que numericamente elas sejam o mais uniforme possível.

Parágrafo Quarto: Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo Quinto: Uma vez definido o número de animais em cada subcategoria criada, a distribuição dos animais nestas subcategorias obedecerá à ordem crescente de idade em dias.

Parágrafo Sexto: Caso haja coincidência de idade em dias entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima subcategoria, estes animais serão distribuídos aleatoriamente entre as subcategorias, através do Software Oficial da ABCZ, sempre mantendo-se o número de animais já definido para cada uma delas.

Parágrafo Sétimo: Cada uma das subcategorias criadas segundo esses critérios terá tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas no regulamento, com premiações de 1º (primeiro) a 15º (décimo quinto) prêmio. Os animais premiados nestas novas categorias disputarão seus respectivos campeonatos nas mesmas condições que os animais das categorias previstas no regulamento, e concorrerão ao grande campeonato, caso o campeonato que vierem a conquistar entre na disputa daquele prêmio, de acordo com o regulamento.

Parágrafo Oitavo: Para as raças com 300 (trezentos) ou mais animais inscritos deverá ser realizado o controle do tempo de julgamento. A pré-seleção dos conjuntos progênie deverá ser feita em até 40 minutos e o julgamento deste campeonato em até 20 minutos. O julgamento das categorias e subcategorias também deve ser feito em até 20 minutos. Para o julgamento dos campeonatos dos animais, incluindo a escolha dos

reservados e terceiros colocados, os jurados terão até 30 minutos. Os grandes campeões e seus reservados também devem ser eleitos neste período de tempo.

Art. 21 – Os trabalhos de julgamento dos animais, além das outras disposições previstas neste regulamento, deverão observar as seguintes condições:

a) Os animais Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro serão destinados a uma das duas modalidades de julgamento previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 19, conforme indicação obrigatória feita pelo expositor no ato da inscrição dos animais.

b) Os animais das raças Gir e Gir Mocho serão julgados juntos.

c) Os animais Nelore e Nelore Mocho serão julgados juntos ou em duas modalidades de julgamento, de acordo com o que determina os Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 19, deste Regulamento.

d) Os animais da raça Brahman, modalidade Julgamento a Campo, tem seu regramento próprio, previsto em regulamento específico.

Art. 22 - Será considerada a data de 28/04/2023 para o cálculo da idade dos animais.

Art. 23 - Fica excluído de julgamento, todo animal que tiver idade inferior ou superior aos limites mínimos e máximos, respectivamente, estipulados para cada raça no Art. 20.

Art. 24 - Para os animais da categoria Puros por Avaliação - PA, possuidores de Registro Genealógico Definitivo e sem idade oficialmente conhecida, será observada a dentição, para distribuição nas categorias de idade, conforme segue:

1) Com 2 (dois) dentes, participará da categoria correspondente a mais de 24 (vinte e quatro) meses de idade;

2) Com 4 (quatro) dentes, participará da categoria de mais de 30 (trinta) meses para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Brahman, Guzerá e mais de 32 (trinta e dois) meses para as demais raças;

3) Com 6 (seis) dentes, participará da categoria de mais de 33 (meses) para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Brahman, Guzerá e de mais de 36 (trinta e seis) meses para as demais raças;

4) Com 8 (oito) dentes - boca cheia - será colocado na 16ª categoria prevista de acordo com cada uma das raças; ou fora de julgamento, para as raças (Nelore, Nelore Mocho, Guzerá e Brahman), levando-se em conta sua idade aproximada anotada por ocasião do seu Registro Genealógico Definitivo.

Art. 25 - Resultados de Controle Leiteiro realiza-

do por outras instituições só serão considerados se apresentados pelo expositor no ato da inscrição dos animais e em formulários oficiais da instituição que aferiu a produção.

Art. 26 - Os animais aprovados pelas comissões, com exceção daqueles pertencentes às raças Gir e Gir Mocho destinados ao Concurso Leiteiro, somente serão submetidos a julgamento nas diversas categorias de idade se atenderem aos seguintes requisitos:

1- Atingirem os **limites mínimos de peso** constantes na tabela específica da raça, inseridas no Art. 29 deste regulamento.

NOVO 2- Para as raças Nelore e Nelore Mocho, não ultrapassarem os limites máximos de peso constantes na tabela específica das raças inseridas no Art. 29 deste regulamento. Cada animal poderá ser submetido à pesagem no máximo 02 (duas) vezes, obrigatoriamente realizadas na data base do evento, sendo considerado como peso oficial aquele aferido na última pesagem realizada.

3- Para as fêmeas que estiverem amamentando, com a cria ao pé dentro dos limites previstos neste regulamento, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) no peso mínimo exigido pela tabela de peso mínimos, respectivo à sua idade. Caso estejam participando de Controle Leiteiro oficial ou do Concurso Leiteiro, esse desconto será de 15% (quinze por cento).

4- Para os animais classificados em função da dentição nas diversas categorias, será exigido o peso mínimo correspondente à menor idade da categoria.

NOVO 5- Para que possa compor conjuntos de Progenie de Pai ou de Mãe, Progenie Jovem de Pai ou de Mãe, cada animal deverá alcançar os limites mínimos de peso ou não ultrapassarem os limites de peso máximo, nos casos das raças Nelore e Nelore Mocho, conforme tabelas.

6- Para os animais com idade superior a 48 (quarenta e oito) meses, os pesos mínimos exigidos e os desvios das mensurações terão como referência às médias relativas a essa idade.

Art. 27 - É recomendado que as fêmeas paridas da raça Guzerá devam ser separadas dos seus bezerros com antecedência mínima de 12 horas em relação ao início do julgamento de sua respectiva categoria, possibilitando aos jurados da raça a verificação da qualidade do aparelho mamário da fêmea.

Parágrafo Único: Os bezerros deverão ser soltos juntamente às mães, somente após o início do julgamento da categoria em que a fêmea será efetivamente julgada.

Art. 28 - Para os animais das raças Gir e Gir Mocho

Leiteiros serão exigidas as seguintes produções:

a) Para fêmeas com idade até 48 meses, obrigatoriamente, terem participado de Controle Leiteiro Oficial ou terem mães que atendam a essa exigência;

b) Para filhos e filhas de fêmeas com idade até 48 meses, poderá ser considerada a lactação de sua avó materna;

c) Para fêmeas com idade superior a 48 meses, obrigatoriamente, a apresentação de certificado de Controle Leiteiro Oficial de produção própria;

d) As lactações exigidas para as fêmeas, sejam do próprio animal, de sua mãe ou de sua avó materna, deverão ser, obrigatoriamente, de no mínimo 3.600 kg de leite, sem ajuste a idade adulta, em até 305 dias de lactação;

e) As matrizes que tiverem suas lactações utilizadas para habilitação de um animal para julgamento quer seja do próprio animal, como mãe ou como avó materna, deverá apresentar PTA LEITE positivo.

f) A produção própria do animal em julgamento sobrepe-se à da mãe, e quando esta não atender a produção mínima exigida, não poderá participar de julgamento, independente da produção da mãe.

g) Para todos os machos, excetuando-se aqueles previstos na letra "b" acima, será exigida lactação oficial da mãe de no mínimo 3.600 kg de leite em até 305 dias de lactação, sem ajuste a idade adulta e que esta possua PTA LEITE positivo.

Parágrafo Único: Somente será considerado para efeito do que determina este Artigo, lactações com no mínimo 150 dias de duração.

Art. 29 - Para que sejam submetidos a julgamento, conforme prevê o Art. 26 deste regulamento, os animais deverão atender aos limites mínimos de pesos e limites máximos de peso, nos casos das raças Nelore e Nelore Mocho, conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro: As Tabelas de Pesos Mínimos são as seguintes, por raça, sexo e idade:

RAÇA BRAHMAN

MACHOS		FÊMEAS	
Idade*	peso**	idade	peso
8	305	8	260
9	335	9	290
10	365	10	320
11	395	11	350
12	425	12	370
13	455	13	390
14	485	14	410

* em meses ** em kg



RAÇA BRAHMAN

MACHOS

Idade*	peso**	idade	peso
15	515	27	795
16	540	28	815
17	565	29	835
18	590	30	850
19	615	31	865
20	640	32	880
21	665	33	895
22	690	34	910
23	715	35	925
24	735	36	940
25	755	-	-
26	775	-	-

FÊMEAS

Idade*	peso**	idade	peso
15	430	27	630
16	450	28	640
17	470	29	650
18	490	30	660
19	510	31	670
20	530	32	675
21	550	33	680
22	570	34	685
23	590	35	690
24	600	36	695
25	610	-	-
26	620	-	-

RAÇA GIR, GIR MOCHA e INDUBRASIL

MACHOS

Idade*	peso**	idade	peso
8	215	29	530
9	230	30	545
10	245	31	560
11	260	32	575
12	275	33	590
13	290	34	605
14	305	35	620
15	320	36	630
16	335	37	640
17	350	38	650
18	365	39	660
19	380	40	670
20	395	41	680
21	410	42	690
22	425	43	700
23	440	44	710
24	455	45	720
25	470	46	730
26	485	47	740
27	500	48	750
28	515	+de 48	750

* em meses ** em kg

FÊMEAS

Idade*	peso**	idade	peso
8	190	29	425
9	202	30	430
10	214	31	435
11	226	32	440
12	238	33	445
13	250	34	450
14	262	35	455
15	274	36	460
16	286	37	465
17	298	38	470
18	310	39	475
19	322	40	480
20	334	41	485
21	346	42	490
22	358	43	495
23	370	44	500
24	380	45	505
25	390	46	510
26	400	47	515
27	410	48	520
28	420	+ de 48	520

* em meses ** em kg

RAÇA GUZERÁ

MACHOS

Idade*	peso**	idade	peso
8	300	23	695
9	330	24	715
10	360	25	735
11	390	26	755
12	420	27	775
13	450	28	795
14	480	29	815
15	505	30	835
16	530	31	855
17	555	32	870
18	580	33	885
19	605	34	900
20	630	35	915
21	655	36	930
22	675		

FÊMEAS

Idade*	peso**	idade	peso
8	260	23	570
9	290	24	580
10	320	25	590
11	340	26	600
12	360	27	610
13	380	28	620
14	400	29	625
15	420	30	630
16	440	31	635
17	460	32	640
18	480	33	645
19	500	34	650
20	520	35	655
21	540	36	660
22	555		

RAÇA NELORE

MACHOS

Idade*	peso**	idade	peso
7	290	19	680
8	330	20	710
9	370	21	730
10	410	22	750
11	440	23	770
12	470	24	790
13	500	25	810
14	530	26	830
15	560	27	850
16	590	28	870
17	620	29	890
18	650	30	910

FÊMEAS

Idade*	peso**	idade	peso
7	270	25	690
8	300	26	700
9	330	27	710
10	360	28	720
11	390	29	730
12	420	30	735
13	450	31	740
14	470	32	745
15	490	33	750
16	510	34	755
17	530	35	760
18	550	36	765
19	570	37	770
20	590	38	775
21	610	39	780
22	630	40	785
23	650	41	790
24	670	42	795

* em meses ** em kg



RAÇA NELORE MOCHO

MACHOS				FÊMEAS			
Idade*	peso**	idade	peso	Idade*	peso**	idade	peso
7	260	19	620	7	230	25	600
8	290	20	650	8	250	26	620
9	320	21	680	9	270	27	640
10	350	22	700	10	290	28	660
11	380	23	720	11	310	29	680
12	410	24	740	12	330	30	700
13	440	25	760	13	350	31	710
14	470	26	780	14	370	32	720
15	500	27	800	15	390	33	730
16	530	28	820	16	410	34	740
17	560	29	840	17	430	35	750
18	590	30	860	18	450	36	760
				19	470	37	765
				20	500	38	770
				21	520	39	775
				22	540	40	780
				23	560	41	785
				24	580	42	790

* em meses ** em kg

RAÇA SINDI

MACHOS				FÊMEAS			
Idade*	peso**	idade	peso	Idade*	peso**	idade	peso
8	200	29	530	8	180	29	380
9	220	30	545	9	195	30	385
10	240	31	560	10	210	31	390
11	260	32	575	11	225	32	395
12	280	33	590	12	235	33	400
13	295	34	605	13	245	34	405
14	310	35	610	14	255	35	410
15	325	36	620	15	265	36	415
16	335	37	630	16	275	37	420
17	350	38	640	17	285	38	425
18	365	39	650	18	295	39	430
19	380	40	660	19	305	40	432
20	395	41	670	20	315	41	434
21	410	42	680	21	325	42	436
22	425	43	685	22	335	43	438
23	440	44	690	23	345	44	440
24	455	45	695	24	355	45	442
25	470	46	700	25	360	46	444
26	485	47	705	26	365	47	446
27	500	48	710	27	370	48	448
28	515	+de 48	710	28	375	+de 48	448

* em meses ** em kg

* em meses ** em kg

RAÇA TABAPUÃ

MACHOS				FÊMEAS			
Idade*	peso**	idade	peso	Idade*	peso**	idade	peso
8	310	23	660	8	260	23	530
9	330	24	680	9	280	24	540
10	350	25	700	10	300	25	550
11	380	26	720	11	320	26	560
12	410	27	730	12	340	27	570
13	430	28	740	13	360	28	580
14	450	29	750	14	380	29	600
15	480	30	770	15	400	30	605
16	510	31	790	16	420	31	610
17	530	32	810	17	440	32	615
18	550	33	830	18	460	33	620
19	580	34	850	19	480	34	630
20	600	35	860	20	500	35	635
21	620	36	870	21	510	36	640
22	640			22	520		

RAÇA CANGAIAN

MACHOS				FÊMEAS			
Idade*	peso**	idade	peso	Idade*	peso**	idade	peso
8	172	29	424	8	152	29	340
9	184	30	436	9	162	30	344
10	196	31	448	10	171	31	348
11	208	32	460	11	181	32	352
12	220	33	472	12	190	33	356
13	232	34	484	13	200	34	360
14	244	35	496	14	210	35	364
15	256	36	504	15	219	36	368
16	268	37	512	16	229	37	372
17	280	38	520	17	238	38	376
18	292	39	528	18	248	39	380
19	304	40	536	19	258	40	384
20	316	41	544	20	267	41	388
21	328	42	552	21	277	42	392
22	340	43	560	22	286	43	396
23	352	44	568	23	296	44	400
24	364	45	576	24	304	45	404
25	376	46	584	25	312	46	408
26	388	47	592	26	320	47	412
27	400	48	600	27	328	48	416
28	412	+de 48	600	28	336	+de 48	420



NOVO Parágrafo Segundo - As Tabelas de Pesos Máximos para as raças Nelore e Nelore Mocho, por sexo e idade são as seguintes:

MACHOS

Dia/Mês	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
0	389	440	491	542	593	644	686	728	770	812
1	391	442	493	544	595	645	687	729	771	
2	392	443	494	545	596	647	689	731	773	
3	394	445	496	547	598	648	690	732	774	
4	396	447	498	549	600	650	692	734	776	
5	398	449	500	551	602	651	693	735	777	
6	399	450	501	552	603	652	694	736	778	
7	401	452	503	554	605	654	696	738	780	
8	403	454	505	556	607	655	697	739	781	
9	404	455	506	557	608	657	699	741	783	
10	406	457	508	559	610	658	700	742	784	
11	408	459	510	561	612	659	701	743	785	
12	409	460	511	562	613	661	703	745	787	
13	411	462	513	564	615	662	704	746	788	
14	413	464	515	566	617	664	706	748	790	
15	415	466	517	568	619	665	707	749	791	
16	416	467	518	569	620	666	708	750	792	
17	418	469	520	571	622	668	710	752	794	
18	420	471	522	573	624	669	711	753	795	
19	421	472	523	574	625	671	713	755	797	
20	423	474	525	576	627	672	714	756	798	
21	425	476	527	578	629	673	715	757	799	
22	426	477	528	579	630	675	717	759	801	
23	428	479	530	581	632	676	718	760	802	
24	430	481	532	583	634	678	720	762	804	
25	432	483	534	585	636	679	721	763	805	
26	433	484	535	586	637	680	722	764	806	
27	435	486	537	588	639	682	724	766	808	
28	437	488	539	590	641	683	725	767	809	
29	438	489	540	591	642	685	727	769	811	

30**Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.**

FÊMEAS

Dia/Mês	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
0	346	391	436	481	526	571	607	643	679	715
1	348	393	438	483	528	572	608	644	680	
2	349	394	439	484	529	573	609	645	681	
3	351	396	441	486	531	575	611	647	683	
4	352	397	442	487	532	576	612	648	684	
5	354	399	444	489	534	577	613	649	685	
6	355	400	445	490	535	578	614	650	686	
7	357	402	447	492	537	579	615	651	687	
8	358	403	448	493	538	581	617	653	689	
9	360	405	450	495	540	582	618	654	690	
10	361	406	451	496	541	583	619	655	691	
11	363	408	453	498	543	584	620	656	692	
12	364	409	454	499	544	585	621	657	693	
13	366	411	456	501	546	587	623	659	695	
14	367	412	457	502	547	588	624	660	696	
15	369	414	459	504	549	589	625	661	697	
16	370	415	460	505	550	590	626	662	698	
17	372	417	462	507	552	591	627	663	699	
18	373	418	463	508	553	593	629	665	701	
19	375	420	465	510	555	594	630	666	702	
20	376	421	466	511	556	595	631	667	703	
21	378	423	468	513	558	596	632	668	704	
22	379	424	469	514	559	597	633	669	705	
23	381	426	471	516	561	599	635	671	707	
24	382	427	472	517	562	600	636	672	708	
25	384	429	474	519	564	601	637	673	709	
26	385	430	475	520	565	602	638	674	710	
27	387	432	477	522	567	603	639	675	711	
28	388	433	478	523	568	605	641	677	713	
29	390	435	480	525	570	606	642	678	714	

30

Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.

CAPÍTULO V**DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL -
EXPOSIÇÃO, FEIRAS E LEILÕES**

Art. 30 - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado/CADASTRADO/HABILITADO, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Parágrafo Primeiro: As exigências relativas ao controle da Febre Aftosa serão definidas e comunicadas oportunamente, considerando-se que a legislação sobre o tema está sendo revisada e atualizada pelos órgãos de defesa sanitária competentes e, quando publicadas, deverão ser igualmente cumpridas.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS**I – BOVINOS**

1) Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme **Art. 76, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017**.

2) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos NÃO CASTRADOS acima de 8(oito) meses de idade E PARA FÊMEAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES (quando vacinadas com B19 entre 3 e 8 meses de idade) OU COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8 MESES (quando vacinadas com RB51 entre 3 e 8 meses de idade), válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 24 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e Art. 25, I c, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que COMPROVADAMENTE vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os MACHOS castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, I c.3, da Portaria IMA Nº 1391/2014);

b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar VACINADAS E acompanhadas, obrigatoriamente, do Atestado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243, de

11/06/1997).

3) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de idade, válido durante a permanência do animal no evento, conforme **Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017** e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Serão aceitos como teste de diagnóstico somente o Teste Cervical Simples (TCS) ou Teste Cervical Comparativo (TCC), em cumprimento ao disposto no artigo 37, parágrafo único, da *Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017*.

b) Excluem dos testes de diagnóstico os animais cujo destino seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (**Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014**).

Parágrafo Segundo: Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose são válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (**Instrução de Serviço SDA nº 30, de 07/06/2006**).

B – GERAL

1) Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

2) A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

3) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

4) Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente

poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

NOVO **Art. 31** - A modalidade de julgamento a ser adotada para todas as raças será de Comissão Tríplice, sempre obedecendo a este regulamento e ao regimento do CJRZ.

NOVO **Art. 32** - A definição das comissões de jurados será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 - Os expositores de cada raça indicarão, individualmente, no mínimo 5(cinco) e no máximo 7 (sete) jurados;

2 - A Associação Promocional da Raça indicará no mínimo 5(cinco) e no máximo 7 (sete) jurados, em ordem de preferência;

3 - O Colégio de Jurados das Raças Zebuínas indicará um jurado e ainda indicará tantos jurados quantos forem necessários para atender às raças, caso existam coincidências de nomes entre os indicados.

4 - Define-se o jurado indicado pelos expositores para todas as raças, sempre considerando a ordem do mais votado, sendo a definição para cada raça ordenada de forma decrescente em função do número de animais inscritos;

5 - Em seguida, obedecendo-se ao mesmo critério e à mesma ordem das raças estabelecida acima, procede-se a definição do jurado indicado pela associação Promocional da Raça; excluindo-se os jurados indicados pelos expositores, já definidos de acordo com o item 'a'.

6 - Por último, ainda na mesma ordem das raças, procede-se a definição do jurado indicado pelo Colégio de Jurados das Raças Zebuínas - (CJRZ).

7 - O jurado suplente e os jurados auxiliares serão definidos pelo CJRZ.

Parágrafo Primeiro: Para que um expositor tenha direito à indicação de jurados será observado que

pelo menos 2/3 (dois terços) de seus animais inscritos estejam em seu nome nos arquivos do SRGRZ a pelo menos 6 (seis) meses antes da data-base do evento.

Parágrafo Segundo: Somente serão computadas as indicações para a escolha de jurados feitas por expositores que inscreverem seus animais até o dia 03/04/2023 e cujos valores estejam devidamente quitados.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria da ABCZ, a seu critério, se reserva o direito de convidar jurados estrangeiros para atuar nos trabalhos de julgamento, sempre observando as determinações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 33 - Os jurados deverão atender às seguintes condições determinadas pelo DJRZ:

a) O jurado indicado não poderá prestar assessoria técnico e/ou comercial, seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas, em eventos realizados no âmbito da exposição da raça que estiver julgando; **NOVO**

b) O jurado indicado não poder ter qualquer contrato vigente de ordem empregatícia com expositores participantes da exposição da raça que estiver julgando; **NOVO**

c) Fica vedada a atuação de jurados que participem de órgãos de comunicação que divulguem ou veiculem propaganda dos animais da raça a ser julgada, sejam como pessoa física ou integrando pessoas jurídicas;

d) Em hipótese alguma o jurado poderá julgar ou vender animais de sua propriedade, de qualquer raça zebuína, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínios;

e) Fica esclarecido que, entende-se como integrante de pessoa jurídica citado nos itens anteriores, aquele que seja seu proprietário, associado costista, empregado, preposto, terceiros contratados e todos os demais que, por qualquer forma e meio, com ela mantenha vínculos, mesmos os de simples representação;

f) Fica vedada a atuação de jurados que sejam membros da diretoria da ABCZ. **NOVO**

Art. 34 - Para o Concurso Leiteiro haverá um supervisor, indicado pelo Superintendente Técnico e aprovado pela Diretoria da ABCZ, para acompanhamento do concurso.

Art. 35 - Só serão submetidas a julgamento as

raças com um mínimo de 30 animais inscritos e aptos ao julgamento, e de no mínimo três expositores diferentes.

Parágrafo Único: Todos os animais expostos e de conformidade com as exigências constantes deste regulamento, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos a julgamento, com exceção dos inscritos somente para o Concurso Leiteiro.

Art. 36 - Os trabalhos de julgamento dos zebuínos serão realizados a partir das 07h30min horas, entre os dias 30 de abril e 06 de maio de 2023, de acordo com o cronograma constante deste regulamento.

Parágrafo Único: Os trabalhos de julgamento de pré-seleção poderão ocorrer no período da tarde do dia 30 de abril de 2023, a critério da comissão organizadora do evento.

Art. 37 - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem no recinto de avaliações sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

Art. 38 - Os jurados tomarão em consideração as indicações da Ficha de Julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nela contidos.

NOVO

Parágrafo Primeiro: Para todas as raças, com exceção da Gir Leiteiro, os animais serão apresentados para julgamento em ordem de idade, da menor para a maior, observando-se a ordem de julgamento, primeiramente as fêmeas e seus campeonatos, seguida dos machos e seus campeonatos, progênes e grandes campeonatos.

Parágrafo Segundo: Todos os conjuntos de Progênes serão julgados após os campeonatos de machos e fêmeas, à exceção da raça Gir Leiteiro, sendo que os animais que as compõem deverão ter sido julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo conjunto progênie do qual o mesmo foi membro, no caso da raça Gir Leiteiro.

Parágrafo Terceiro: Para a raça Gir Leiteiro, todos os conjuntos de Progênes serão julgados após todos os campeonatos dos machos e os campeonatos das fêmeas até a 10ª categoria.

Parágrafo Quarto: A formatação e o conteúdo das fichas de julgamento são de competência exclusiva da Superintendência Técnica da ABCZ, ouvida a sua Diretoria.

Art. 39 - Os jurados não poderão criar outras cate-

gorias, nem dividir as estabelecidas neste regulamento.

Art. 40 - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação.

Parágrafo Único - O *verdictum* dos jurados é inapelável.

Art. 41 - O desacato aos jurados, por um expositor ou seu preposto, implicará na retirada imediata de seus animais do recinto de avaliações, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba-MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Único - As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

CAPÍTULO VII DOS PRÊMIOS

Art. 42 - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo prêmio), à exceção da raça Nelore e Nelore Mocho, que contemplará até o 15º (décimo quinto) prêmio.

Art. 43 - Em cada classe, por categoria de registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no **Art. 20**.

Parágrafo Primeiro: Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum(ns) do(s) animal (is) 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação do(s) animal (is) da(s) respectiva (s) categoria(s) e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Terceiro: O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo)

colocado nunca poderá ser substituído na disputa do reservado campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Quarto: Para a disputa do Terceiro Melhor Animal do campeonato, retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal que conquistou o título de Reservado campeão. Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o reservado campeonato, nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

Art. 44 - Os animais com títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênie, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.

Art. 45 - Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

A - Grande Campeão, que será disputado para todas as raças pelos Campeões estipulados no **Art. 54**, exceto o Campeão Bezerra para a raça Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro.

B - Grande Campeã, que será disputado para todas as raças pelas Campeãs estipuladas no **Art. 54**, exceto a Campeã Bezerra para as raças Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro.

C - Grande Campeã, somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Fêmea Jovem, Vaca Jovem, Vaca Adulta e Vaca Sênior.

D - Campeã Melhor Novilha, somente para o Gir Leiteiro, será disputado pelas Campeãs Bezerra, Novilha Menor e Novilha Maior.

E - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã: serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

NOVO

F - Terceiro Melhor Animal: Para todas as raças, com exceção das raças Gir Leiteiro, Gir Leiteiro Mocho, Nelore, Nelore Mocho, e Indubrasil, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato.

G - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Cangaïam, Gir e Gir Mocho, Indubrasil: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma

reprodutora, não gêmeos, sendo pelo menos um de sexo diferente, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

H – Conjunto Progênie de Mãe para as raças Nelore e Nelore Mocho: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

I – Conjunto Progênie Jovem de Mãe somente para as raças Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

J - Conjunto Progênie de Mãe para a raça Sindi: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, sendo que para produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, pelo menos um deles deve ser de sexo diferente, e para produtos de Inseminação Artificial e Monta Natural, podem ser do mesmo sexo desde que de pais diferentes. Em todos os casos, os produtos devem ter concorrido nas suas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto

Reservado Campeão Progênie de Mãe.

K - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Brahman, Guzerá e Tabapuã: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, de sexos diferentes ou do mesmo sexo, devendo, neste caso, serem obrigatoriamente filhos de pais diferentes e que tenham concorrido nas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

L - Conjunto Progênie de Pai, para todas as raças, exceto para a raça Nelore e Nelore Mocho: ao grupo constituído por quatro filhos de um mesmo reprodutor, com pelo menos duas matrizes diferentes, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, sendo pelo menos um de sexo diferente, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Pai, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Pai.

M – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI para a raça Nelore e Nelore Mocho: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, e pelo menos um animal com idade superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

N – CONJUNTO PROGÊNIE JOVEM DE PAI exclusivamente para as raças Nelore, Nelore Mocho e Tabapuã: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, com idades de 07(sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá

um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

O – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI NOVA GERAÇÃO exclusivamente para a raça Nelore e Nelore Mocho: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor com menos de 60 (sessenta) meses e 0 (zero) dia na data base 87ª Expozebu, em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 15º (décimo quinto) lugar.

P - Os Conjuntos Progênie de Pai, Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe e Progênie Jovem de Mãe serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos, com exceção da raça Gir Leiteiro. O animal que participar de um Conjunto Progênie de Pai não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai na mesma exposição, e vice versa. Da mesma forma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice versa. Os animais que compuserem os Conjuntos Progênie e Conjuntos Progênie Jovem, de Pai e de Mãe, deverão ter sido, obrigatoriamente, julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie ou Conjunto Progênie Jovem do qual o mesmo foi membro ou impedirá sua participação.

Q - No caso, exclusivamente, da raça Nelore e Nelore Mocho, cada animal poderá participar de apenas uma das três categorias de Progênie de Pai, ou seja, em uma mesma exposição, caso o animal participe de um Conjunto Progênie Jovem de Pai, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie de Pai e nem de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração; caso o animal participe de um Conjunto Progênie de Pai, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai e nem de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração; e caso o animal participe de um Conjunto Progênie de Pai Nova Geração, ele não poderá participar de um Conjunto Progênie de Pai e nem de um Conjunto Progênie Jovem de Pai. Da mesma forma, o animal

que participar de um Conjunto Progênie de Mãe, não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice versa.

R - É permitida a participação de animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone - em conjuntos progênies, todavia um conjunto progênie não poderá ser formado por um animal doador e um ou mais clones dele mesmo.

S - É permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de mãe, de filhos de uma matriz e filhos do clone desta matriz, bem como é permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de pai ou pai nova geração de filhos de um reprodutor e filhos do clone desse reprodutor. A pontuação obtida pela progênie, quando em um mesmo conjunto possuir produtos de um reprodutor/matriz e seus clones, serão divididos para seus respectivos progenitores.

T - Melhor Reprodutor da Raça, na Exposição: ao reprodutor que tenha obtido o maior número de pontos no evento, através da participação de seus filhos, individualmente ou compondo Conjuntos de Progênie de Pai. Será entregue ao proprietário do reprodutor um certificado relativo ao título, independente de ele estar ou não participando da exposição.

U - Melhor úbere: disputado exclusivamente entre aqueles animais das raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, participantes de julgamento no recinto de avaliação, com prévia indicação dos jurados da raça, sendo agrupados nas seguintes categorias de idade e raça:

- melhor úbere vaca jovem, para as raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, entre animais com até 48 meses de idade.

- melhor úbere vaca adulta, para as raças Gir e Gir Mocho, entre animais com mais de 48 até 96 meses de idade.

- melhor úbere vaca adulta, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 48 até 60 meses de idade.

- melhor úbere vaca sênior, para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 60 até 120 meses de idade.

- melhor úbere vaca sênior, para as raças Gir e Gir Mocho, entre animais com mais de 96 até 144 meses de idade.

V - Julgamento Conjunto Família: ao grupo constituído de no mínimo duas fêmeas, das raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, podendo ser mãe e filha, ou mãe e filhas, ou ainda mãe, filha e neta, estando obrigatoriamente uma em lactação, de propriedade de um mesmo expositor. Poderão ser premiados até doze conjuntos, sendo que o primei-

ro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Família, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Família.

W - Todas as fêmeas da raça **Indubrasil, Gir e Gir Mocho Leiteiro** participantes do julgamento e em lactação, caso sejam premiadas em 1º, 2º e 5º prêmio de categorias, campeonato melhor úbere, assim como campeãs e reservadas campeãs, serão submetidos a exames de ultrassonografia e/ou complementares para verificar o uso de substâncias que artificializem a condição natural do úbere. A detecção do uso de procedimentos não permitidos acarretará na eliminação automática dos prêmios concedidos ao animal, assim como do cancelamento dos pontos correspondentes para criador e expositor, os quais serão automaticamente transferidos para os animais classificados subsequencialmente.

X - Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr.

• Será disputado entre produtos do sexo feminino, com idade compreendida entre 60 (sessenta) meses até 120 (cento e vinte) meses e zero dia de idade, à exceção da raça Gir Leiteiro, cuja idade será compreendida entre 60 (sessenta) meses até 144 (cento e quarenta e quatro) meses e zero dia de idade, contados na data base da 88ª Expozebu e com idade ao primeiro parto máxima de acordo com o que determina a Letra B do Art.15 deste Regulamento.

• As matrizes deverão atender a uma das seguintes condições:

1) estar com prenhez positiva;

2) estar com cria ao pé;

3) estar em regime de colheita de embriões ou ovócitos, e neste caso, ter um parto anterior junto ao SRGRZ, com concessão de RGN a seu filho.

• Cada expositor poderá inscrever apenas uma matriz para disputar este campeonato, além do limite máximo determinado no Art.8º deste Regulamento.

• A classificação dos animais será conduzida por jurado único escolhido pela Diretoria da ABCZ, que indicará apenas 1 (uma) matriz, por raça, como merecedora do título, independente do número de participantes.

• O prêmio será disputado, separadamente pelas raças Brahman, Gir e Gir Mocho, Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho, Guzerá, Indubrasil, Nelore, Nelore Mocho, Tabapuã e Sindi.

CAPÍTULO VIII

DO CONCURSO LEITEIRO

Art. 46 - O Concurso Leiteiro tem como finalidades:

a) Aquilatar os índices de desempenho de ma-

trizes das diferentes raças zebuínas e seus cruzamentos em controle de genealogia, quanto à produção de leite;

b) Divulgar o potencial do zebu leiteiro para produtores, criadores e sociedade, dado a um determinado sistema de produção;

Art. 47 - Os animais participantes serão divididos classes, conforme o Art. 19 deste Regulamento, exceto em relação às Categorias de Registros.

Parágrafo único: As matrizes pertencentes a grupos genéticos em Controle de Genealogia serão agrupadas em classes de acordo com a composição genética (grau de sangue).

Art. 48 – O Concurso Leiteiro terá os seguintes campeonatos, por raça, em função da idade e condição reprodutiva:

- 1 - Fêmea Jovem – com menos de 36 meses;
- 2 - Vaca Jovem – de mais de 36 até 48 meses;
- 3 - Vaca Adulta - de mais de 48 meses;

Art. 49 - As inscrições serão limitadas a 3 (três) animais por expositor e por raça. Caso todas as vagas não sejam preenchidas a Superintendência Técnica terá até o dia 24/03/2023, para disponibilizar as vagas para os expositores já inscritos.

Parágrafo Primeiro: Caso haja excedente de inscrições, os expositores terão preferência, levando em consideração a data de envio eletrônico das inscrições.

Parágrafo Segundo: As matrizes inscritas para o Concurso Leiteiro se submetem a todas as exigências contidas neste regulamento referentes às inscrições, recebimento dos animais, defesa sanitária, assistência veterinária, exames de ultrassonografia e complementares, e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: O Concurso Leiteiro terá um Médico Veterinário Responsável, que efetuará avaliações clínicas das matrizes antes e posteriormente ao concurso. Mediante a indicação técnica deste profissional, a matriz que não apresentar condições fisiológicas e de bem-estar para participação, será desclassificada do concurso e dar-se-á início ao tratamento, visando à garantia de seu bem-estar e reestabelecimento de sua saúde.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos no Parágrafo anterior, competirá ao Médico Veterinário Responsável receber o plano nutricional que as matrizes foram submetidas, assim como a determinação se o leite produzido poderá ser destinado ao consumo humano.

Parágrafo Quinto: Fica proibido, a partir das 48

horas que antecedem a primeira ordenha oficial do Concurso Leiteiro, o uso de quaisquer substâncias aplicadas por via injetável (excetuando-se a ocitocina para esta via de aplicação), intramamária, inalatória ou sob a forma de colírio. Fica liberada apenas a forma de aplicação oral até 30 (trinta) minutos antes do início de cada ordenha.

Parágrafo Sexto: O uso comprovado de quaisquer substâncias ou medicamentos de forma diferente da prevista neste Artigo acarretará na eliminação sumária do animal do Concurso Leiteiro e, para tanto, a ABCZ se reserva o direito de realizar exames de detecção com a frequência que julgar necessária.

Parágrafo Sétimo: O hormônio ocitocina, responsável pela ejeção do leite, poderá ser utilizado desde que o expositor opte por seu uso a partir do início da fiscalização. Este hormônio deverá ser utilizado somente nos períodos destinados às ordenhas e seu volume de aplicação será de acordo com o manejo usual do criador.

Parágrafo Oitavo: Será permitido exclusivamente o uso da ocitocina e do conjunto de aplicação (seringa e agulha) fornecidos pela ABCZ e ambos ficarão sob a responsabilidade da mesma, não sendo permitido higienização durante as ordenhas com produtos do próprio expositor, caso isso seja feito a matriz será automaticamente desclassificada.

Parágrafo Nono: Durante a realização do Concurso Leiteiro, somente será permitida a retirada das matrizes do recinto do concurso, até 30 (trinta) minutos antes do início das ordenhas, única e exclusivamente para fins de higiene e cuidados e sempre com o acompanhamento de fiscais.

Parágrafo Décimo: Os latões para acondicionamento do leite receberão a identificação de cada matriz e serão fornecidos pela ABCZ. O expositor ao receber este material e anteriormente ao início de fiscalização, deverá fazer testes e conferências certificando que o material está seguro para uso. Após realização deste procedimento, o material ficará sob responsabilidade do expositor e a comissão técnica do Concurso Leiteiro não poderá ser responsabilizada por nenhum imprevisto.

Art. 50 - O Concurso Leiteiro, no âmbito de realização das ordenhas oficiais (válidas), será efetuado em três dias consecutivos - de 30/04/2023 a 03/05/2023 – contemplando as pesagens do leite produzido e as coletas de amostras de leite.

Parágrafo Primeiro: A primeira ordenha oficial será efetuada no dia 30/04/2023 às 14:00 horas.

Parágrafo Segundo: A última ordenha oficial será efetuada no dia 03/05/2023 às 14:00 horas.

Parágrafo Terceiro: Os horários das ordenhas serão às 14:00, às 22:00 e às 06:00, e assim sucessivamente, com intervalos de 08 (oito horas), até que sejam contempladas as 10 (dez) ordenhas oficiais.

Parágrafo Quarto: A partir do início da fiscalização do Concurso Leiteiro até o início da primeira ordenha oficial, todas as matrizes deverão ser totalmente ordenhadas nos horários habituais de ordenha, citados no Parágrafo anterior, não sendo permitido realizar ordenhas fora dos horários estabelecidos, sendo passível de desclassificação a matriz que não for submetida aos procedimentos neste regulamento.

Parágrafo Quinto: O tempo máximo de duração das ordenhas será de até 20 (vinte) minutos. A partir do início da fiscalização deverá ser estabelecido a ordem das matrizes a serem ordenhadas de cada expositor, dentro dos horários estabelecidos neste Artigo e com intervalos de 5 (cinco) minutos entre os grupos de ordenhas chamados de baterias. Para cada bateria de ordenha os latões e baldes deverão estar devidamente virados e de fácil visualização, não sendo permitido a colocação desses materiais de baterias diferentes.

Parágrafo Sexto: Todos os procedimentos de contenção do animal para a ordenha e demais ações como aplicação de ocitocina etc, deverão ser realizadas no período de 20 minutos previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: Durante os 5 minutos de intervalos entre as baterias, a ocitocina e o kit de aplicação poderão ser entregues ao ordenhadores desde que imediatamente esse material seja colocado em cima dos tambores ou em locais visíveis.

Parágrafo Oitavo: A ordenha mecânica será realizada com a ordenha manual. Quando o expositor fizer uso da ordenha mecânica, os equipamentos deverão ser testados com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência de cada ordenha, informando a comissão técnica do Concurso Leiteiro caso ocorra algum imprevisto. A ABCZ não se responsabiliza por nenhum imprevisto decorrente da falha e/ou falta de manutenção dos equipamentos pertencentes aos expositores.

Parágrafo Nono: Toda e qualquer metodologia realizada desde o início da fiscalização das ordenhas será obrigatoriamente mantida nas ordenhas seguintes.

Parágrafo Décimo: O procedimento de ordenha da matriz com cria ao pé ou não, obrigatoriamente será repetido em todas as ordenhas, bem como a utilização ou não de ocitocina injetável desde o início da fiscalização.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente após o término de todas as ordenhas, independentemente do número de grupos de ordenhas, os tratadores poderão voltar às suas atividades regulares como: fornecimento de alimentação, higiene dos animais dentro dos pavilhões, etc.

Parágrafo Décimo Segundo: Cada expositor poderá usar 01 (um) ou 02 (dois) ordenhadores para o mesmo animal e ao mesmo tempo. Somente será permitida a permanência dos ordenhadores durante a realização das ordenhas e exclusivamente para este fim, ordenhar.

Parágrafo Décimo Terceiro: Será exigido, no mínimo, 01 (um) ordenhador para cada 03 (três) matrizes participantes por expositor.

Parágrafo Décimo Quarto: Quando o expositor decidir retirar a matriz em qualquer momento do Concurso Leiteiro, o animal poderá permanecer no pavilhão se ele cumprir todos os itens desse regulamento, excetuando os artigos 49 parágrafo quinto e 50 parágrafo terceiro. No caso de aplicações de medicamentos deverá ter a supervisão do Médico Veterinário Responsável ou Comissão Técnica do Concurso Leiteiro.

Parágrafo Décimo Quinto: A organização dos materiais de trabalho dos ordenhadores deverá ser feita com fins de permitir plena visualização do processo: carrinhos colocados fora do pavilhão; ventiladores, nebulizadores, umidificadores, ordenhadeira móvel deverão estar organizados; medicamentos, feno e materiais diversos deverão ser guardados em locais próprios.

Art. 51 – As pesagens e coletas das amostras de leite serão efetuadas após a finalização das ordenhas oficiais na presença dos ordenhadores e membros da comissão técnica do Concurso Leiteiro, em ambiente que facilite visualização para expositores e público em geral.

Parágrafo Primeiro: O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial e sua colocação na balança serão feitos obrigatoriamente pelo ordenhador sob sua total responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Somente será pesado o leite que se enquadrar nas condições normais de higiene.

Parágrafo Terceiro: É proibido o ordenhador colocar suas mãos em contato com o leite a ser pesado quer seja dentro do latão ou balde.

Parágrafo Quarto: As pesagens serão anotadas, o mais exato possível (três casas decimais) e serão disponibilizadas, após as pesagens, em relatórios.

Parágrafo Quinto: Após as pesagens, cada ma-

triz terá uma amostra de leite coletada e armazenada para análises composicionais.

Art. 52 - Para obtenção do resultado final do Concurso Leiteiro será eliminada a ordenha de maior produção dentre as 10 (dez) oficiais durante o concurso e os resultados serão apresentados da seguinte forma:

1- Produção total de leite e leite corrigido para sólidos totais (LCST) (kg);

2- Produção média de leite e leite corrigido para sólidos totais (LCST) (kg), obtida em 24 horas;

Parágrafo único: O LCST será calculado e divulgado por meio da seguinte expressão de acordo com Tyrrell & Reid (1965):

$LCST(kg) = 12,3 * (g \text{ de gordura}) + 6,56 * (g \text{ de sólidos não gordurosos}) - 0,0752 * (kg \text{ de leite})$

Art. 53 - Serão atribuídos, individualmente, para cada categoria de idade e por raça, um primeiro, um segundo, etc., até um décimo segundo prêmio, com base na produção individual de leite e LCST.

Parágrafo Primeiro: Serão consideradas Campeãs do Concurso Leiteiro, em cada categoria de idade e por raça, as matrizes que receberam o primeiro prêmio, de acordo com este Artigo. As matrizes de segundo prêmio receberão o título de Reservadas Campeãs do Concurso Leiteiro

Parágrafo Segundo: Para que ocorra o campeonato citado no Parágrafo anterior, deverá haver no mínimo duas matrizes inscritas de expositores diferentes.

Parágrafo Terceiro: As matrizes que alcançarem a maior produção de leite e LCST de acordo com o Art. 53 entre os campeonatos serão consideradas Grandes Campeãs da raça; e as Reservadas Grandes Campeãs serão aquelas de produção imediatamente inferior.

Parágrafo Quarto: Caso não seja possível a efetivação de um campeonato conforme Art. 53, as matrizes participantes receberão um certificado de participação como mostra.

Parágrafo Quinto: Dar-se-á o título de "Persistência de Lactação" àquela matriz, por raça, que apresentar a maior produção de leite no Concurso Leiteiro e que atenda às seguintes condições:

1) Estar em lactação com produção mínima de 6 kg/dia para a raça Sindi; 7kg/dia para a raça Guzerá; 12 kg/dia para a raça Gir; 13kg/dia para o grupo genético Guzolando;

2) Ter gestação confirmada pela comissão de recepção e admissão desta exposição;

3) Ter o parto anterior no máximo 100 dias antes da prenhez atual, comprovada pela comunicação de nascimento-CDN devidamente cadastrada na ABCZ.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO DO MELHOR ÚBERE E TIPO FUNCIONAL LEITEIRO

Art. 54 - Para as vacas participantes do Concurso Leiteiro, será feito o julgamento do Melhor Úbere, de acordo com a seguinte tabela de pontos:

A - ÚBERE

1 - Tamanho - Forma - Qualidade: pele fina e elástica, predominância de tecido glandular: até 10 pontos.

2 - Ligamento anterior: bem projetado para frente, ligando-se harmoniosamente à barriga: até 05 pontos.

3 - Ligamento posterior: com inserção alta, projetada para trás: até 08 pontos.

4 - Piso: amplo, de preferência em nível, sem ultrapassar a linha dos jarretes: até 03 pontos.

B - TETAS

Em número de 4 (quatro). Uniformes. Médias, em tamanho e calibre. Perpendiculares ao solo. De preferência com ausência de tetos suplementares: até 04 pontos.

C - VEIAS

Desenvolvidas. Em grande quantidade. Sinuosas. Ramificadas e de bom calibre: até 04 pontos.

TOTAL: 34 pontos

Art. 55 - Serão atribuídos, individualmente, para cada raça, dentro de cada classe de idade, títulos de Melhor Úbere, para o animal que obtiver o maior número de pontos.

Parágrafo Primeiro: A comissão técnica do Concurso Leiteiro indicará o profissional pertencente ao quadro de Jurados das Raças Zebuínas para o julgamento do melhor úbere.

Parágrafo Segundo: O julgamento de melhor úbere ocorrerá em datas e horários aleatórios dentro dos 5 (cinco) dias de execução do Concurso Leiteiro, sendo no mínimo duas vitórias, uma de úbere cheio e outra de úbere vazio.

Parágrafo Terceiro: Apenas o animal que concluir o concurso leiteiro poderá participar dos julgamentos de melhor úbere e tipo funcional.

Art. 56 - Será indicado pelo jurado de melhor úbere a matriz com melhor Tipo Funcional Leiteiro, considerando pernas e pés, úbere e força leiteira, sendo apenas uma representante para cada raça, independente da categoria de idade.

CAPÍTULO X DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 57 - Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados de cada raça, será feita a contagem de pontos de acordo com as tabelas

apresentadas nos quadros a seguir, de acordo com as seguintes indicações por raça:

A) Para as raças Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Guzerá, Indubrasil, Sindi e Tabapuã:

PRÊMIOS DE CAMPEONATOS	PONTOS	PRÊMIOS DE CATEGORIAS	PONTOS
Grande Campeão/Campeã	100	Primeiro	28
Reservado Grande Campeão/Campeã	80	Segundo	24
Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato (raça Nelore)	65	Terceiro	20
Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato (demais raças)	70	Quarto	16
Campeão/Campeã	60	Quinto	12
Reservado Campeão / Campeã	40	Sexto	08
3º Colocado nos Campeonatos (Demais raças-Exceto Gir Leiteiro)	30	Sétimo	06
Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro)	65	Oitavo	05
Reservada Campeã	45	Nono	04
Melhor Novilha (Gir Leiteiro)		Décimo	03
		Décimo Primeiro	02
		Décimo Segundo	01

PRÊMIOS DE CONJUNTOS					
TITULO	Progênie de pai		Progênie de mãe e família		Progênie jovem de pai e mãe
	Guzerá	Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Indubrasil, Sindi e Tabapuã	Guzerá	Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Indubrasil, Sindi e Tabapuã	Tabapuã
Campeão	60	80	40	60	40
Reservado	40	60	20	40	32
Terceiro	20	40	16	32	24
Quarto	16	28	14	24	20
Quinto	14	24	12	20	16
Sexto	12	20	10	16	12
Sétimo	10	16	08	12	08
Oitavo	08	12	06	08	06
Nono	06	10	04	06	04
Décimo	04	8	03	04	03
Décimo Primeiro	03	6	02	02	02
Décimo Segundo	02	4	01	01	01

PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO	PONTOS	PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO	PONTOS
Grande Campeã	100	Sétimo Prêmio	12
Reservada Grande Campeã	80	Oitavo Prêmio	08
Campeã	60	Nono Prêmio	06
Reservada Campeã	40	Décimo Prêmio	04
Terceiro Prêmio	28	Décimo Primeiro Prêmio	02
Quarto Prêmio	24	Décimo Segundo Prêmio	01
Quinto Prêmio	20	Melhor Úbere	30
Sexto Prêmio	16	Tipo funcional	30

PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO-LCST	PONTOS
Grande Campeã	100
Reservada Grande Campeã	80
Campeã	60
Reservada Campeã	40
Terceiro Prêmio	28
Quarto Prêmio	24
Quinto Prêmio	20

PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO-LCST	PONTOS
Sexto Prêmio	16
Sétimo Prêmio	12
Oitavo Prêmio	08
Nono Prêmio	06
Décimo Prêmio	04
Décimo Primeiro Prêmio	02
Décimo Segundo Prêmio	01

B) Para a raça Nelore e Nelore Mocho:

PRÊMIOS DE CAMPEONATOS	PONTOS
Grande Campeão / Campeã	100
Reservado Grande Campeão / Campeã	80
Campeão/Campeã	60
Reservado Campeão / Campeã	40
3º Colocado nos Campeonatos	32

PRÊMIOS DE CATEGORIAS	PONTOS
Primeiro	28
Segundo	24
Terceiro	20
Quarto	16
Quinto	12

PRÊMIOS DE CATEGORIAS	PONTOS
Sexto	10
Sétimo	09
Oitavo	08
Nono	07
Décimo	06
Décimo Primeiro	05
Décimo Segundo	04
Décimo Terceiro	03
Décimo Quarto	02
Décimo Quinto	01

PRÊMIOS DE CONJUNTOS		
TITULO	Progênie de pai e mãe	Progênie jovem de pai e mãe
Campeão	60	40
Reservado	40	32
Terceiro	32	24
Quarto	24	20
Quinto	20	16
Sexto	16	12
Sétimo	12	10
Oitavo	08	08
Nono	07	07
Décimo	06	06
Décimo Primeiro	05	05
Décimo Segundo	04	04
Décimo Terceiro	03	03
Décimo Quarto	02	02
Décimo Quinto	01	01

Parágrafo Primeiro: Os pontos a que se refere o caput desse Artigo, nos casos da Raça Gir, serão considerados separadamente para cada modalidade de julgamento (dupla aptidão ou aptidão leiteira), independentemente de serem de um mesmo expositor ou criador.

Parágrafo Segundo: Os pontos de melhor úbere se aplicam também aos animais premiados em julgamento dentro da modalidade Aptidão Leiteira.

Parágrafo Terceiro: Para as raças Guzerá, Nelore e Nelore Mocho, na contagem de pontos por criador, serão considerados os 20 melhores resultados e para a raça Brahman, apenas os 08 melhores resultados.

Parágrafo Quarto: As pontuações obtidas por animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone – não serão contabilizadas para os campeonatos de Melhores Reprodutores, Melhores Reprodutores Nova Geração e Melhores Matrizes.

Parágrafo Quinto: Para todas as raças, o prêmio Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr. terá a pontuação de 28 pontos, tanto para expositor como para criador.

NOVO **Parágrafo Sexto:** Somente para as raças Nelore, Nelore Mocho e Indubrasil, quando o reprodutor pai dos animais que compõem os Conjuntos Progênie de Pai e Progênie Jovem de Pai tiver menos de 60 (sessenta) meses e 0 (zero) dia na data base do respectivo, a pontuação alcançada de acordo com sua colocação será aumentada em 10% (dez por cento).

Art. 58 - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal, exceto o que prevê os parágrafos deste Artigo.

Parágrafo Primeiro: Os pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere, Conjuntos Família e Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr., serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

Parágrafo Segundo: Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos em julgamento pelo animal.

Parágrafo Terceiro: Os pontos obtidos pela participação do Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos pelos criadores e expositores no recinto de avaliações. No caso de animais da raça Gir, esta somatória de pontos será prioritária para a modalidade Aptidão Leiteira.

Parágrafo Quarto: Os pontos de que trata o pa-

rágrafo anterior só serão somados, no caso da raça Guzerá, desde que tenham participado do Concurso Leiteiro um mínimo de 5 (cinco) animais da raça, de pelo menos 3 (três) expositores diferentes.

Parágrafo Quinto: Os pontos dos campeonatos de progênie de pai, de mãe e conjunto família, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Art. 59 - O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado, (quadro 1) que obtiver prêmio no conjunto Progênie de Pai ou de Mãe, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro1), caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

Art. 60 – Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 57 sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

a) em 15% (quinze por cento) para as fêmeas das Raças Gir e Gir Mocho participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, se submetidas a Controle Leiteiro – CL oficial e consideradas de Aptidão Leiteira;

b) em 20% (vinte por cento) para as fêmeas, se atendidas às exigências do item “a” acima mais classificação Elite ou Superior no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;

c) em 12% (doze por cento) para animais das Raças Gir e Gir Mocho participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, quando filhos de matrizes com produção de leite aferida em Controle Leiteiro Oficial e consideradas de Aptidão Leiteira.

d) em 15% (quinze por cento) para os machos, de qualquer raça, que participaram de Prova de Ganho em Peso - PGP e se classificaram como Superior ou Elite;

Parágrafo Primeiro: Entendem-se como Aptidão Leiteira para efeito desse Artigo, produções mínimas respectivamente de 3.600 kg, 2.300 kg e 1.700 kg de leite em uma lactação oficial de até 305 dias de lactação, respectivamente para as raças Gir, Guzerá e Sindi.

Parágrafo Segundo: Os itens “c” e “d” desse Artigo não são cumulativos, prevalecendo, caso o animal atenda às duas condições, o maior acréscimo, ou seja, 15% (quinze por cento).

Parágrafo Terceiro: Para que o animal faça “jus” aos

pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP ou CL), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

Art. 61 - Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ABCZ - Superintendência do SRGRZ, somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 – Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas ou entidades que tiverem bovinos expostos ou estandes estabelecidos.

Parágrafo Único: O credenciamento a que se refere o Art. acima será feito de acordo com critérios definidos pela Diretoria da ABCZ.

Art. 63 - Para distribuição aos expositores e visitantes, serão disponibilizados catálogos dos Animais Inscritos.

Art. 64 - A identificação dos animais nos pavilhões será feita através de cartazes próprios da ABCZ, afixados no pavilhão, não sendo permitida a exposição de qualquer outro tipo de material.

Art. 65 - Os expositores de animais poderão fazer uso de placas, faixas ou similares, de acordo com as seguintes disposições:

a) A colocação dos materiais deverá ser exclusivamente na lateral do pavilhão (internamente), respeitado o espaço das argolas ocupado por seus animais;

b) O material deverá fazer menção exclusivamente sobre a propriedade rural (Logomarca ou nome da Fazenda) e/ou o rebanho do expositor;

c) O material não poderá conter marcas de empresas comerciais, logotipo ou merchandising de terceiros.

Art. 66 - Sempre que um animal premiado com campeonato for conduzido a desfile, deverá levar, em lugar visível, o distintivo do prêmio que lhe foi conferido.

Art. 67 - A ABCZ se reserva o direito de realizar provas de verificação de parentesco em qualquer animal inscrito para julgamento, assim como de todas as crias que estiverem ao pé das matrizes participantes, devendo os custos ser pagos pelo expositor até a retirada do mesmo, ao

final da Exposição.

Parágrafo Único: Os animais inscritos para julgamento também ficarão à disposição da ABCZ para acompanhamento técnico posterior ao evento, a qualquer tempo, segundo regras e critérios a serem estabelecidos por ela.

Art. 68 - Os animais alojados em pavilhões que forem participar de leilões oficializados pela ABCZ, fora do Parque Fernando Costa, só poderão ser retirados do recinto, desde que não prejudique os trabalhos de julgamento. A liberação desses animais para os leilões oficializados deverá ser providenciada com a devida antecedência, e será feita mediante autorização do Diretor da Exposição e/ou do Superintendente do SRGRZ ou seu proposto. Devem retornar imediatamente após o encerramento do leilão, permanecendo no recinto até o fim da Exposição.

Parágrafo Único: O expositor do animal retirado do recinto de Exposição, nos casos previstos neste Artigo, é responsável pela ausência do animal em qualquer atividade do evento.

Art. 69 - No caso de interdição do parque, durante a realização da ExpoZebu 2023, em decorrência do aparecimento de surto de doença infectocontagiosa, as despesas decorrentes da manutenção dos animais serão de inteira responsabilidade dos expositores.

Art. 70 - A ABCZ não terá nenhuma responsabilidade sobre óbitos de animais, principalmente nos casos de doenças pré-existentes ou por ingestão de rações adulteradas ou quaisquer outros produtos inadequados ao uso ou consumo.

Parágrafo Único: Incluem-se neste artigo, os casos de acidentes de quaisquer espécies.

Art. 71 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.

MENSURAÇÕES

As tabelas a seguir foram elaboradas a partir de informações das exposições realizadas em Uberaba-MG. Os desvios nas Fichas de Julgamento e nos catálogos de Animais Inscritos são obtidos através do comparativo entre as mensurações dos animais e os dados dessas tabelas. Para aqueles animais cujas idades não tenham referência nas tabelas, serão utilizadas as médias da idade mais próxima para efeito comparativo.

RAÇA BRAHMAN

MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	125	128	121	165	23
9	129	130	123	171	24
10	132	133	125	176	26
11	135	135	127	181	28
12	138	137	129	186	29
13	141	139	131	190	31
14	143	141	133	194	32
15	146	142	134	198	33
16	148	144	135	202	34
17	150	145	137	206	35
18	152	147	138	209	36
19	154	148	139	212	37
20	156	149	140	215	38
21	158	150	141	218	39
22	159	151	142	220	39
23	161	152	143	223	40
24	162	153	144	225	40
25	164	154	145	227	41
26	165	155	145	229	41
27	166	155	146	231	41
28	167	156	147	233	41
29	168	157	147	235	42
30	169	157	148	237	42
31	170	158	148	238	42
32	171	158	149	240	42
33	172	159	149	241	42
34	173	159	150	242	42
35	174	160	150	243	42
36	175	160	151	245	42
37	174	157	151	230	39
38	175	157	151	231	40
39	175	158	152	232	40
40	175	158	152	233	40
41	175	158	152	234	40
42	175	158	152	235	40

FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	121	124	117
9	125	126	120
10	128	129	122
11	130	131	124
12	133	132	125
13	135	134	127
14	137	136	129
15	140	137	130
16	141	139	131
17	143	140	132
18	145	141	134
19	147	142	135
20	148	143	135
21	149	144	136
22	151	144	137
23	152	145	138
24	153	146	138
25	154	146	139
26	155	147	140
27	156	147	140
28	157	148	140
29	158	148	141
30	158	148	141
31	159	149	142
32	160	149	142
33	160	149	142
34	161	150	143
35	161	150	143
36	162	150	143
37	160	153	146
38	160	153	146
39	161	154	147
40	161	154	147
41	162	155	148
42	162	155	148

RAÇA GIR

MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	120	127	120	147	20
9	122	129	122	150	21
10	124	131	124	153	22
11	126	132	125	156	23
12	128	133	126	159	24
13	130	134	127	162	25
14	132	135	128	165	26
15	134	136	129	168	27
16	136	137	130	171	28
17	138	138	131	174	29
18	140	139	132	176	30
19	142	140	133	178	31
20	144	141	134	180	32
21	146	142	135	182	32
22	148	143	136	184	33
23	150	144	137	186	33
24	152	145	138	188	33
25	153	146	139	190	34
26	154	147	140	192	34
27	155	148	141	194	34
28	156	149	142	196	35
29	157	150	143	198	35
30	158	150	143	200	35
31	159	151	144	202	36
32	160	151	144	204	36
33	161	152	145	206	36
34	162	152	145	208	37
35	163	152	145	209	37
36	164	153	146	210	37
37	164	153	146	211	38
38	165	153	146	212	38
39	165	153	146	213	38
40	166	154	147	214	39
41	166	154	147	215	39
42	167	154	147	216	39
43	167	154	147	217	39
44	167	155	148	218	40
45	168	155	148	219	40
46	168	155	148	220	40
47	168	155	148	221	40
48	168	155	148	222	40

FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	115	122	116
9	117	123	117
10	119	124	118
11	121	125	119
12	123	126	120
13	125	127	121
14	127	128	122
15	128	129	123
16	129	130	124
17	130	131	125
18	131	132	126
19	132	133	127
20	133	134	128
21	134	135	129
22	135	136	130
23	136	137	131
24	137	138	132
25	138	139	133
26	139	139	133
27	140	140	134
28	141	140	134
29	142	140	134
30	143	141	135
31	144	141	135
32	145	141	135
33	146	141	135
34	147	142	136
35	148	142	136
36	149	142	136
37	150	142	136
38	151	142	136
39	152	143	137
40	152	143	137
41	153	143	137
42	153	143	137
43	154	143	137
44	154	144	138
45	154	144	138
46	155	144	138
47	155	144	138
48	155	144	138

RAÇA GUZERÁ

MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	129	134	128	167	22
9	133	137	130	172	24
10	136	139	133	177	25
11	139	141	135	182	27
12	141	143	136	186	29
13	144	145	138	191	30
14	146	147	140	195	31
15	149	149	141	199	33
16	151	150	143	203	34
17	153	152	144	207	35
18	155	153	145	210	36
19	157	154	146	214	37
20	159	155	147	217	38
21	160	156	148	219	39
22	162	157	149	222	39
23	163	158	150	225	40
24	164	159	151	227	41
25	166	160	152	229	41
26	167	160	153	231	41
27	168	161	153	233	42
28	169	162	154	235	42
29	170	162	154	236	42
30	171	163	155	238	43
31	172	163	155	239	43
32	172	164	156	241	43
33	173	164	156	242	43
34	174	164	157	243	43
35	175	165	157	244	43
36	175	165	157	245	44
50	180	167	160	252	44
76	183	168	161	254	44

FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	124	130	124
9	127	132	126
10	130	134	128
11	133	136	130
12	136	138	132
13	138	140	134
14	140	141	135
15	142	143	137
16	144	144	138
17	145	145	139
18	147	146	140
19	148	147	141
20	150	148	142
21	151	149	143
22	152	149	143
23	153	150	144
24	154	150	145
25	155	151	145
26	156	151	146
27	157	152	146
28	157	152	146
29	158	152	147
30	159	153	147
31	159	153	147
32	160	153	148
33	160	153	148
34	161	153	148
35	161	153	148
36	161	154	149
42	163	154	149
47	164	154	150
48	164	155	150

RAÇA INDUBRASIL

MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	128	132	125	155	22
9	130	134	127	158	24
10	132	136	129	161	26
11	134	138	131	164	27
12	136	140	132	167	28
13	138	142	133	170	29
14	140	143	134	173	30
15	142	144	135	176	31
16	144	145	136	179	32
17	146	146	137	182	33
18	148	147	138	185	34
19	150	148	139	188	35
20	152	149	140	190	35
21	154	150	141	192	36
22	156	151	142	194	36
23	157	152	143	196	37
24	158	153	144	198	37
25	159	154	145	200	37
26	160	155	146	202	38
27	161	156	147	204	38
28	162	157	148	206	38
29	163	157	148	208	39
30	164	158	149	210	39
31	165	158	149	212	39
32	166	159	150	214	40
33	167	159	150	215	40
34	168	160	151	217	40
35	169	160	151	218	41
36	170	161	152	219	41
37	171	161	152	220	41
38	172	162	153	221	42
39	173	162	153	222	42
40	174	163	154	222	42
41	175	163	154	223	43
42	175	164	155	223	43
43	176	164	155	224	43
44	176	165	156	224	43
45	177	165	156	224	44
46	177	166	157	225	44
47	178	166	157	225	44
48	178	166	157	225	44

FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	120	128	122
9	122	130	124
10	124	132	126
11	126	134	128
12	128	136	129
13	130	137	130
14	132	138	131
15	134	139	132
16	136	140	133
17	137	141	134
18	138	142	135
19	139	143	136
20	140	143	136
21	141	144	137
22	142	144	137
23	143	145	138
24	144	145	138
25	145	146	139
26	146	146	139
27	147	147	140
28	148	147	140
29	149	147	141
30	150	148	141
31	151	148	142
32	152	148	142
33	153	149	142
34	154	149	143
35	155	149	143
36	156	150	143
37	157	150	144
38	157	150	144
39	158	150	144
40	158	151	145
41	159	151	145
42	159	151	145
43	160	151	145
44	160	152	146
45	161	152	146
46	161	152	146
47	162	152	146
48	162	152	146

RAÇA NELORE e NELORE MOCHO

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	132	140	131	172	23	8	129	136	128
9	136	143	134	178	25	9	132	139	131
10	140	145	136	183	26	10	136	141	133
11	143	148	138	187	28	11	138	143	135
12	146	150	140	192	29	12	141	145	136
13	149	152	142	196	31	13	144	147	138
14	152	154	143	201	32	14	146	149	140
15	154	156	145	205	33	15	148	150	141
16	157	157	146	209	34	16	151	151	142
17	159	159	148	212	35	17	152	153	143
18	161	160	149	216	36	18	154	154	144
19	163	161	150	219	37	19	156	155	145
20	165	163	151	222	37	20	157	156	146
21	167	164	152	225	38	21	159	156	147
22	169	165	153	228	39	22	160	157	148
23	170	165	154	231	39	23	161	158	149
24	172	166	155	233	39	24	162	158	149
25	173	167	156	236	40	25	163	159	150
26	175	168	156	238	40	26	164	159	150
27	176	168	157	240	40	27	165	160	151
28	177	169	158	242	40	28	166	160	151
29	178	169	158	244	41	29	167	160	151
30	179	170	159	245	41	30	167	161	152
31	180	170	159	247	41	31	168	161	152
32	181	171	160	248	41	32	169	161	152
33	182	171	160	250	41	33	169	161	153
34	183	171	160	251	41	34	170	161	153
35	183	172	161	252	41	35	170	162	153
36	184	172	161	253	41	36	170	162	153

RAÇA SINDI

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	111	116	111	147	21	8	108	113	109
9	113	118	113	151	23	9	110	115	110
10	116	120	115	155	24	10	113	116	112
11	119	122	117	159	25	11	114	118	114
12	121	123	118	163	27	12	116	119	115
13	123	125	120	167	28	13	118	121	116
14	125	126	121	170	29	14	120	122	118
15	127	128	123	174	30	15	121	123	119
16	129	129	124	177	31	16	123	124	120
17	131	130	125	180	31	17	124	125	121
18	133	131	126	183	32	18	126	126	122
19	135	133	127	186	33	19	127	127	122
20	136	134	128	189	34	20	128	128	123
21	138	134	129	191	34	21	129	128	124
22	139	135	130	194	35	22	130	129	125
23	141	136	131	196	35	23	131	129	125
24	142	137	131	199	36	24	132	130	126
25	144	138	132	201	36	25	133	130	126
26	145	138	133	203	37	26	134	131	127
27	146	139	133	205	37	27	135	131	127
28	147	140	134	206	38	28	135	132	128
29	148	140	134	208	38	29	136	132	128
30	149	141	135	210	38	30	137	132	128
31	150	141	135	211	39	31	137	133	129
32	151	142	136	213	39	32	138	133	129
33	152	142	136	214	39	33	139	133	129
34	153	142	137	215	39	34	139	133	129
35	154	143	137	216	39	35	140	134	130
36	155	143	137	217	40	36	140	134	130
37	155	144	138	218	40	37	141	134	130
38	156	144	138	219	40	38	141	134	130
39	157	144	138	220	40	39	141	134	130
40	157	144	138	221	40	40	142	134	131
41	158	145	139	222	40	41	142	134	131
42	159	145	139	223	40	42	142	134	131
43	159	145	139	223	41	43	143	135	131
44	160	145	139	224	41	44	143	135	131
45	160	146	139	224	41	45	143	135	131
46	161	146	140	225	41	46	143	135	131
47	161	146	140	225	41	47	144	135	131
48	162	146	140	226	41	48	144	135	132

RAÇA TABAPUÃ

MACHOS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)
		Post.	Ant.		
8	128	135	127	167	22
9	131	137	129	172	24
10	134	140	131	176	25
11	137	142	133	181	26
12	140	144	135	185	28
13	142	146	137	189	29
14	145	147	138	193	30
15	147	149	140	197	31
16	149	150	141	200	33
17	151	152	142	204	34
18	154	153	143	207	35
19	155	154	144	210	35
20	157	155	146	213	36
21	159	156	146	215	37
22	161	157	147	218	38
23	162	158	148	220	38
24	164	159	149	223	39
25	165	159	150	225	39
26	166	160	151	227	40
27	167	161	151	229	40
28	169	161	152	230	40
29	170	162	152	232	41
30	171	162	153	233	41
31	172	163	153	235	41
32	172	163	154	236	41
33	173	164	154	237	41
34	174	164	155	238	42
35	175	164	155	240	42
36	175	165	156	240	42
37	176	165	156	241	42
38	176	165	156	242	42
39	177	166	157	243	42
40	177	166	157	244	42
41	178	166	157	244	42
42	178	166	157	245	42
43	173	161	155	233	41
44	174	161	156	233	41
45	174	162	156	234	41
46	175	162	157	234	41
47	175	162	157	235	41
48	175	162	157	235	41

FÊMEAS

Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.
8	123	130	123
9	126	132	125
10	129	134	127
11	131	136	128
12	133	138	130
13	136	139	132
14	138	141	133
15	140	142	134
16	142	143	136
17	143	144	137
18	145	145	138
19	146	146	139
20	148	147	140
21	149	148	140
22	150	149	141
23	152	149	142
24	153	150	142
25	154	150	143
26	155	151	143
27	156	151	144
28	156	152	144
29	157	152	145
30	158	152	145
31	159	153	146
32	159	153	146
33	160	153	146
34	161	153	147
35	161	154	147
36	162	154	147
37	162	154	147
38	162	154	147
39	163	154	148
40	163	154	148
41	164	154	148
42	164	155	148
43	159	149	143
44	159	150	143
45	159	150	144
46	160	150	144
47	160	150	144
48	160	150	144

Regulamento para **Concurso Modelo Frigorífico**

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Concurso Modelo Frigorífico busca estabelecer um vínculo entre a pecuária seletiva e o setor produtivo de gado de corte, permitindo a interação entre os dois segmentos de forma que as demandas e ações de ambas estejam em sintonia sob o ponto de vista da seleção, do melhoramento genético e da produção.

CAPÍTULO II DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 2º - O referido campeonato será realizado durante a Expozebu no transcorrer do julgamento das categorias das raças participantes.

Parágrafo Único: O dia do julgamento será definido pela organização do evento, obedecendo ao disposto no caput deste Artigo e de acordo com o andamento dos trabalhos de julgamento das categorias das raças.

Art. 3º - Poderão participar do Concurso Modelo Frigorífico os animais que atenderem às seguintes exigências:

1. Pertencam a qualquer uma das raças zebuínas;
2. Sejam do sexo masculino;
3. Apresentem Registro Genealógico Definitivo na categoria Puros de Origem – PO;
4. Com idade compreendida entre 16 (dezesseis), inclusive, a 20 (vinte) meses, inclusive, que serão contados tendo como referência a data base da 88ª Expozebu;
5. Apresentarem avaliação genética positiva através do seu índice de seleção, tendo se classificado no máximo em DECA 2.

6. Atendam a todas as exigências constantes do Regulamento da Expozebu, incluindo aquelas referentes à admissão, exame andrológico, sanitárias e de peso mínimo.

Parágrafo Primeiro: Para a comprovação do que determina o item 5 (cinco) acima, será exigida a comprovação de tais índices através de documentos emitidos pelos respectivos Programas de Melhoramento utilizado como referência.

Parágrafo Segundo: As inscrições serão limitadas a duas por expositor, devendo os animais estarem em seu nome nos arquivos do SRGRZ.

Parágrafo Terceiro: O valor individual das inscrições seguirá os seguintes critérios:

Limite de datas	Associados ABCZ	Não associados
De 30/01 a 03/03/2023	R\$350,00	R\$700,00
De 04/03 a 07/04/2023	R\$400,00	R\$800,00
De 08/04 a 21/04/2023	R\$450,00	R\$900,00

*Aqueles animais com inscrições pagas em sua respectiva categoria de julgamento da raça no evento ficam isentos de nova taxa.

CAPÍTULO III DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO

Art. 4º - Os trabalhos de classificação serão realizados por jurado único, cuja definição ficará à critério exclusivo da comissão organizadora do evento.

Art. 5º - Poderá ser premiado apenas um animal por raça, com o título de Melhor Modelo Frigorífico.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O Concurso Modelo Frigorífico somará 28 pontos para os expositores e criadores noômputo final do evento.

Art. 7º - Será facultado aos expositores, à seu exclusivo critério, a participação de seus animais, sempre limitado à dois indivíduos, nas modalidades de julgamento do Concurso Modelo Frigorífico e na sua respectiva categoria de julgamento da raça da Expozebu.

Art. 8º - Para os trabalhos de julgamentos do Concurso Modelo Frigorífico serão fornecidas, se disponíveis, as seguintes informações aos jurados:

1. Peso, obtido na pesagem oficial do evento;
2. Ganho em peso diário, calculado a partir do peso oficial e do peso médio ao nascer da raça;
3. Medidas obtidas por técnica de ultrassonografia, especialmente, a área de olho de lombo e a espessura de gordura;
4. Medidas morfométricas obtidas no evento, especialmente, as alturas de anterior e posterior e comprimento do corpo, o perímetro torácico, o perímetro escrotal e outras, julgadas pertinentes pela comissão organizadora do evento.

Parágrafo Único: Os índices de seleção exigidos no item 5 do Artigo 3º deste regulamento serão considerados somente como filtro para participação e não serão tomados em consideração nos trabalhos de julgamento.

Art. 9º - Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pela comissão técnica, responsável pelo evento e/ou pela Diretoria da ABCZ.

Calendários

88ª Exposição Internacional de Gado Zebu

CALENDÁRIO BASE

DIA/MÊS	OCORRÊNCIA
30/01	Início das inscrições
06/03	Início das inscrições do Concurso Leiteiro
20/03	Encerramento das inscrições para o Concurso Leiteiro
03/04	Último dia para inscrições com direito a indicação de jurados
21/04	Encerramento das inscrições para Julgamento
27/04	Último dia para substituição de animais
17/04	Entrada de animais procedentes de mais de 700 km e participantes do Concurso Leiteiro
24/04	Recepção e identificação dos animais com mensuração, diagnóstico de gestação e ultrassonografia de carcaça (machos)
25/04	Recepção e identificação dos animais com mensuração, diagnóstico de gestação e ultrassonografia de carcaça (machos)
26/04	Recepção e identificação dos animais com mensuração, diagnóstico de gestação e ultrassonografia de carcaça (machos)
27/04	Recepção e identificação dos animais com mensuração, diagnóstico de gestação e ultrassonografia de carcaça (machos)
28/04	Pesagem dos animais – data base do evento Início do Concurso Leiteiro - Fiscalização
29/04	Inauguração da Exposição
30/04	Início dos trabalhos de classificação das raças e das ordenhas oficiais do Concurso Leiteiro
03/05	Encerramento do Concurso Leiteiro e divulgação dos resultados
05/05	Encerramento dos trabalhos de classificação da raça Gir Leiteiro e Premiação do Concurso Leiteiro
06/05	Encerramento dos trabalhos de classificação das raças Confraternização e entrega dos prêmios aos Grandes Campeões e Grandes Campeãs
08/05	Saída dos animais a partir de 06h00m

CONCURSO LEITEIRO

DIA/MÊS	HORÁRIO	ORDENHA	DIA/MÊS	HORÁRIO	ORDENHA
30/04	14:00	Primeira	02/05	06:00	Sexta
30/04	22:00	Segunda	02/05	14:00	Sétima
01/05	06:00	Terceira	02/05	22:00	Oitava
01/05	14:00	Quarta	03/05	06:00	Nona
01/05	22:00	Quinta	03/05	14:00	Décima

**JULGAMENTO DAS RAÇAS**

<p>30/04 domingo Das 07h30 às 12h30</p> <p>Nelore</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Gir Leiteiro</p>	<p>01/05 segunda-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Nelore</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Gir Leiteiro Pré-classificação Nelore</p>	<p>02/05 terça-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Nelore Tabapuã</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Gir (dupla aptidão) Gir Leiteiro Guzerá Tabapuã</p>		
<p>03/05 quarta-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Brahman a campo, Guzerá, Nelore, Sindi, Tabapuã e Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr. Campeonato Modelo Frigorífico</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Gir Leiteiro, Guzerá e Sindi</p>	<p>04/05 quinta-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Brahman a campo, Guzerá, Nelore, Sindi, Tabapuã e Girolando</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Gir Leiteiro, Girolando, Indubrasil e Nelore Mocho</p>	<p>05/05 sexta-feira Das 07h30 às 12h30</p> <p>Brahman a campo, Gir Leiteiro, Girolando, Guzerá, Nelore, Nelore Mocho e Sindi</p> <p>Das 14h às 18h</p> <p>Brahman, Gir Leiteiro (encerramento), Girolando, Guzerá, Indubrasil e Nelore Mocho</p>		
<p>06/05 sábado</p> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="396 1643 788 1920"> <p>Das 08h às 10h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Guzerá e Indubrasil</p> </td> <td data-bbox="788 1643 1182 1920"> <p>Das 10h às 12h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Nelore, Nelore Mocho, Sindi e Tabapuã</p> </td> </tr> </table>			<p>Das 08h às 10h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Guzerá e Indubrasil</p>	<p>Das 10h às 12h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Nelore, Nelore Mocho, Sindi e Tabapuã</p>
<p>Das 08h às 10h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Brahman, Gir (dupla aptidão), Guzerá e Indubrasil</p>	<p>Das 10h às 12h</p> <p>GRANDES CAMPEONATOS</p> <p>Nelore, Nelore Mocho, Sindi e Tabapuã</p>			

Jurados que poderão ser indicados para a ExpoZebu 2023



Ademir Jovanini Augusto Filho

Adriano Froes Bicalho

Adriano Vaz de Lima

Afranio Goncalves Gazolla

Alan Marcolini Campidelli

Alejandro Vargas Velasquez

Alex Arikawa Miyasaki

Alisson Andrade de Oliveira

Alysson Ricardo Magalhães Sampaio

Amadeu Furtado Alvim

Andre Luis Lourenço Borges

Andre Moura Andrade

Andre Rabelo Fernandes

Andreia Grandi

Antonio Carlos de Souza

Antonio Garcia Silva Nascimento

Antonio Inacio Neto

Antonio Louza do Nascimento

Antonio Luiz de Andrade Filho

Arlicio F. Lindemberg Borges Machado

Arnaldo Manuel de Souza M. Borges

Aurélio Carlos Vilela Soares

Braz Costa de Oliveira Junior

Camila Vieira Alves

Carla Martins da Silva

Carlos Alberto de Souza Celestino

Carlos Alberto Marino Filho

Carlos Caetano do Nascimento Netto

Carlos Eduardo de Paula Alvarez

Carlos Eduardo Nassif

Carlos Henrique Cavallari Machado

Carlos Henrique Vergueiro Bailoni

Carlos Matheus Arantes Pereira

Celio Arantes Heim

Clarindo Inacio A. Queiroz

Claudio Signorelli Faria

Clester Andrade Fontes

Cristiano Cardoso Hueb

Cristiano Gonzaga Jayme

Cristiano Rocha Goulart Botelho

Daniel Bizinotto de Freitas

Daniel Botelho Ulhoa

Daniel Dias Fernandes

Daniel Frange Borges

Daniel Pupin Costa

Diogo Gonzaga Jayme

Divino Humberto Guimarães

Domingos Marcelo Cenachi Pesce

Edson Antonio Simielli Filho

Eduarda Gabriele G. de A. Souza Guimarães

Eliana de Rezende Ferreira

Enilice Cristina Cadetti Garbellini

Euclides Prata Santos Netto

Evandro Christian Ziroldo

Fabio Eduardo Ferreira

Fabio Miziara

Fausto Cerqueira Gomes

Fernando Ferreira Sucupira

Fernando José Garcia de Carvalho

Flavio Antonio Baccarin Costa

Francisco Carlos Velasco

Fred Ferreira de Andrade

Genesio Giocondo Junior

Geovania Maria da Silva Braga

Gerardo Enrique Vargas Astorga

Gilberto Elias Democh Junior

Gilmar Siqueira de Miranda

Glayk Humberto Vilela Barbosa

Gregorio Domingo Oropeza Guillen

Guilherme Augusto da Silva Souza

Guilherme Henrique Pereira

Guilherme Ladeira Tricca

Guilherme Queiroz Fabri

Gustavo Ayres Pereira de Almeida

Gustavo Vieira Alves de Gouvea

Haroldo Henrique Moreira Di Vellasco

Horacio Alves Ferreira Netto

Inacio Martins Rodrigues Netto

Ireno Cassemiro da Costa

Ivo Ferrari Netto

Izarico Camilo Neto

Jandovi Prandi Junior

João Augusto de Faria

João Eduardo Ferreira Assumpção

João Marcos Cruvinel Machado Borges

Jordan Meneses Alves

José Augusto da Silva Barros

José Delsique de Macedo Borges

José Edemar Galhardi Junior

José Eduardo Almeida Brito dos Anjos

José Ferreira Pankowski

José Henrique F. de Oliveira

José Jacinto Junior

José Otavio Lemos

Juliana Cristina Santos

Lauro Fraga Almeida

Leandro Franco Junqueira

Leonardo Cruvinel Borges

Leonardo Machado Borges

Lilian Mara Borges Jacinto

Lourenco de Almeida Botelho

Lucas Augusto dos Santos Primo

Lucyana Malossi Queiroz

Luis Gustavo Kraemer Wenzel

Luis Humberto Junqueira Amaral

Luis Renato Tiveron

Luis Sergio Junqueira Amaral

Luis Tude Saback de Almeida

Luiz Antonio Josahkian

Luiz Martins Bonilha Neto

Manuel Antonio Avila Chytil

Manuela Pires Monteiro da Gama

Marcel de Araújo Lopes

Marcelo Costa Leite

Marcelo Eduardo Anez Chirinea

Marcelo Mauro Sousa da Costa Moura

Marcelo Miranda Almeida Ferreira

Marcelo Monteiro Garcia

Marcelo Ricardo de Toledo

Marcelo Trigo de Moura

Marcio Assis Cruz

Marcio Diniz Junior

Marco Aurélio de Oliveira Fernandes

Marcos Cunha Resende

Maria José Gomez Morales

Mariana Alencar Pereira

Mariana Guimarães Graciosa

Mario Marcio Souza da Costa Moura

Mauro Bueno da Fonseca

Murilo Miranda de Melo

Nicole Galdino Martins

Nilo Muller Sampaio Junior

Nivio Bispo do Nascimento

Odilmar da Silva Vargas

Otavio Batista O. Vilas Boas

Paulo Cesar Guedes Miranda

Paulo Henrique Julião de Camargo

Paulo Henrique Nunes Rondão

Paulo Ricardo Martins Lima

Pedro Luiz Bastos Araújo

Poliana de Castro Melo

Rafael Chaves Cunha

Rafael Franco Lafeta Queiroz

Rafael Mazao Ghizzoni

Rafael Resende de Oliveira

Raphael Zoller

Rayanne Lage Cordeiro

Renata Tedesco Leme dos Santos Piaia

Renato Cesar Thami Chalub Filho

Ricardo Araújo Tavares de Melo

Ricardo de Miranda Henriques Leite

Ricardo Gomes de Lima

Ricardo Rivas

Ricardo Shin Iti Miyashita

Ricardo Wirth Quartim Barbosa

Roberto Vilhena Vieira

Roberto Winkler

Rodrigo Bonilha Botelho

Rodrigo Coutinho Madruga

Rodrigo Macedo de Sousa

Rodrigo Ruschel Lopes Cancado

Rogério Pires de Castro

Rubenildo Claudio B. Rodrigues

Russel Rocha Paiva

Saulo Aloysius Gaigher

Sergio Lucio Villalon

Tatiana Aparecida Rosa da Cunha

Tatiane Almeida Drummond Tetzner

Thalles Cardoso Fernandes

Thiago Vieira de Melo

Thinouco Francisco Sobrinho

Tiago Albuquerque de Brito

Ubirajara Pires Britto Junior

Valdecir Marin Junior

Virgilio Batista A. Borba Camargos

Vitor Tadeu Santos Teixeira

Walter Domingues da Silva Junior

William Koury Filho

Wilson José Brandão Junior



Jurados que poderão ser indicados para a ExpoZebu 2023



Ademir Jovanini Augusto Filho

Adriano Froes Bicalho

Adriano Vaz de Lima

Afranio Goncalves Gazolla

Alan Marcolini Campidelli

Alejandro Vargas Velasquez

Alex Arikawa Miyasaki

Alisson Andrade de Oliveira

Alysson Ricardo Magalhães Sampaio

Amadeu Furtado Alvim

Andre Luis Lourenço Borges

Andre Moura Andrade

Andre Rabelo Fernandes

Andreia Grandi

Antonio Carlos de Souza

Antonio Garcia Silva Nascimento

Antonio Inacio Neto

Antonio Louza do Nascimento

Antonio Luiz de Andrade Filho

Arlicio F. Lindemberg Borges Machado

Arnaldo Manuel de Souza M. Borges

Aurélio Carlos Vilela Soares

Braz Costa de Oliveira Junior

Camila Vieira Alves

Carla Martins da Silva

Carlos Alberto de Souza Celestino

Carlos Alberto Marino Filho

Carlos Caetano do Nascimento Netto

Carlos Eduardo de Paula Alvarez

Carlos Eduardo Nassif

Carlos Henrique Cavallari Machado

Carlos Henrique Vergueiro Bailoni

Carlos Matheus Arantes Pereira

Celio Arantes Heim

Clarindo Inacio A. Queiroz

Claudio Signorelli Faria

Clester Andrade Fontes

Cristiano Cardoso Hueb

Cristiano Gonzaga Jayme

Cristiano Rocha Goulart Botelho

Daniel Bizinotto de Freitas

Daniel Botelho Ulhoa

Daniel Dias Fernandes

Daniel Frange Borges

Daniel Pupin Costa

Diogo Gonzaga Jayme

Divino Humberto Guimarães

Domingos Marcelo Cenachi Pesce

Edson Antonio Simielli Filho

Eduarda Gabriele G. de A. Souza Guimarães

Eliana de Rezende Ferreira

Enilice Cristina Cadetti Garbellini

Euclides Prata Santos Netto

Evandro Christian Ziroldo

Fabio Eduardo Ferreira

Fabio Miziara

Fausto Cerqueira Gomes

Fernando Ferreira Sucupira

Fernando José Garcia de Carvalho

Flavio Antonio Baccarin Costa

Francisco Carlos Velasco

Fred Ferreira de Andrade

Genesio Giocondo Junior

Geovania Maria da Silva Braga

Gerardo Enrique Vargas Astorga

Gilberto Elias Democh Junior

Gilmar Siqueira de Miranda

Glauk Humberto Vilela Barbosa

Gregorio Domingo Oropeza Guillen

Guilherme Augusto da Silva Souza

Guilherme Henrique Pereira

Guilherme Ladeira Tricca

Guilherme Queiroz Fabri

Gustavo Ayres Pereira de Almeida

Gustavo Vieira Alves de Gouvea

Haroldo Henrique Moreira Di Vellasco

Horacio Alves Ferreira Netto

Inacio Martins Rodrigues Netto

Ireno Cassemiro da Costa

Ivo Ferrari Netto

Izarico Camilo Netto

Jandovi Prandi Junior



João Augusto de Faria

João Eduardo Ferreira Assumpção

João Marcos Cruvinel Machado Borges

Jordan Meneses Alves

José Augusto da Silva Barros

José Delsique de Macedo Borges

José Edemar Galhardi Junior

José Eduardo Almeida Brito dos Anjos

José Ferreira Pankowski

José Henrique F. de Oliveira

José Jacinto Junior

José Otavio Lemos

Juliana Cristina Santos

Lauro Fraga Almeida

Leandro Franco Junqueira

Leonardo Cruvinel Borges

Leonardo Machado Borges

Lilian Mara Borges Jacinto

Lourenco de Almeida Botelho

Lucas Augusto dos Santos Primo

Lucyana Malossi Queiroz

Luis Gustavo Kraemer Wenzel

Luis Humberto Junqueira Amaral

Luis Renato Tiveron

Luis Sergio Junqueira Amaral

Luis Tude Saback de Almeida

Luiz Antonio Josahkian

Luiz Martins Bonilha Neto

Manuel Antonio Avila Chytil

Manuela Pires Monteiro da Gama

Marcel de Araújo Lopes

Marcelo Costa Leite

Marcelo Eduardo Anez Chirinea

Marcelo Mauro Sousa da Costa Moura

Marcelo Miranda Almeida Ferreira

Marcelo Monteiro Garcia

Marcelo Ricardo de Toledo

Marcelo Trigo de Moura

Marcio Assis Cruz

Marcio Diniz Junior

Marco Aurélio de Oliveira Fernandes

Marcos Cunha Resende

Maria José Gomez Morales

Mariana Alencar Pereira

Mariana Guimarães Graciosa

Mario Marcio Souza da Costa Moura

Mauro Bueno da Fonseca

Murilo Miranda de Melo

Nicole Galdino Martins

Nilo Muller Sampaio Junior

Nivio Bispo do Nascimento

Odilmar da Silva Vargas

Otavio Batista O. Vilas Boas

Paulo Cesar Guedes Miranda

Paulo Henrique Julião de Camargo

Paulo Henrique Nunes Rondão

Paulo Ricardo Martins Lima

Pedro Luiz Bastos Araújo

Poliana de Castro Melo

Rafael Chaves Cunha

Rafael Franco Lafeta Queiroz

Rafael Mazao Ghizzoni

Rafael Resende de Oliveira

Raphael Zoller

Rayanne Lage Cordeiro

Renata Tedesco Leme dos Santos Piaia

Renato Cesar Thami Chalub Filho

Ricardo Araújo Tavares de Melo

Ricardo de Miranda Henriques Leite

Ricardo Gomes de Lima

Ricardo Rivas

Ricardo Shin Iti Miyashita

Ricardo Wirth Quartim Barbosa

Roberto Vilhena Vieira

Roberto Winkler

Rodrigo Bonilha Botelho

Rodrigo Coutinho Madruga

Rodrigo Macedo de Sousa

Rodrigo Ruschel Lopes Cancado

Rogério Pires de Castro

Rubenildo Claudio B. Rodrigues

Russel Rocha Paiva

Saulo Aloysius Gaigher

Sergio Lucio Villalon

Tatiana Aparecida Rosa da Cunha

Tatiane Almeida Drummond Tetzner

Thalles Cardoso Fernandes

Thiago Vieira de Melo

Thinouco Francisco Sobrinho

Tiago Albuquerque de Brito

Ubirajara Pires Britto Junior

Valdecir Marin Junior

Virgilio Batista A. Borba Camargos

Vitor Tadeu Santos Teixeira

Walter Domingues da Silva Junior

William Koury Filho

Wilson José Brandão Junior

88^ºEXP ZEBU

REGULAMENTO DE JULGAMENTO BRAHMAN A CAMPO

CAPÍTULO I	da julgamento e seus fins	147
CAPÍTULO II	das inscrições	147
CAPÍTULO III	do recebimento dos animais	147
CAPÍTULO IV	do julgamento, dos prêmios e da contagem dos pontos	150
CAPÍTULO V	das premiações	160
CAPÍTULO VI	da defesa sanitária animal - exposição, feiras e leilões.	161
CAPÍTULO VII	do assistência veterinária	162
CAPÍTULO VIII	das disposições finais	162



Regulamento de Julgamento Brahman a Campo

CAPÍTULO I

DO JULGAMENTO E SEUS FINS

Art. 1º - O julgamento a Campo tem por finalidades:

a – Avaliar e julgar, pela apresentação e comparativo entre espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento das raças zebuínas, a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público; assim, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

b - proporcionar maior participação e aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, promovendo a troca de informações e possibilitar oportunidades para incremento de negócios e exposição da raça ao público e pecuaristas. Orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento dos animais e outras atividades próprias desse certame, como programas de melhoramento genético.

Art. 2 - A mencionada Exposição será realizada em Uberaba-MG, no Parque Fernando Costa, no período de 29 de abril a 07 de Maio de 2023.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3 - As inscrições serão recebidas somente pela ABCZ, na sua sede em Uberaba - MG, através de formulários próprios e devidamente preenchidos.

§ 1º - O período para as inscrições terá início em 30 de janeiro de 2023 e encerramento no dia 21 de Abril de 2023, ou antes, se for completada a lotação dos currais.

§ 2º - As inscrições a que se refere este artigo serão por expositor e por curral.

Art. 4 – Os valores de inscrição serão os seguintes:

Limites de Datas	Associados da ABCZ por curral	Não Associados por curral
30/01 a 03/03/2023	R\$1.500,00	R\$3.000,00
04/03 a 07/04/2023	R\$1.700,00	R\$3.400,00
08/04 a 21/04/2023	R\$1.900,00	R\$3.800,00

a) Até 17/04/2023 - poderão ser canceladas inscrições e solicitadas a devolução ou compensação

dos valores pagos, desde que isso seja feito por correspondência ou via e-mail;

b) Após 17/04/2023 - não serão aceitos cancelamentos de inscrições, nem devolvidos ou compensados quaisquer valores pagos.

Parágrafo Primeiro - Cada curral tem a dimensão de 4,60m X 5,70m, tendo como referência de capacidade um máximo de 5 (cinco) animais jovens (idade inferior a 18 meses) ou 3 adultos.

Parágrafo Segundo – É de inteira responsabilidade do expositor a acomodação dos animais em um mesmo curral, especialmente no que tange aos aspectos etológicos.

Art. 5 - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências legais de importação, bem como as deste regulamento.

Art. 6 – Cada expositor poderá adquirir 02 (currais) inicialmente e, em havendo disponibilidade de currais após o encerramento das inscrições, esse número poderá ser expandido desde que previamente reservado pelo expositor no momento de sua inscrição inicial.

Parágrafo Primeiro – Em havendo interesse por mais de um expositor em currais adicionais, estes serão disponibilizados, primeiramente um por expositor seguindo a data cronológica de suas inscrições e retornando ao primeiro expositor, caso a disponibilidade de currais permita.

Art. 7 - As inscrições somente serão aceitas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, com o pagamento das respectivas taxas, estipuladas pela Diretoria da ABCZ.

Parágrafo Único – Em caso de cancelamento de inscrições, não haverá ressarcimento do valor da taxa paga.

§ 1º - A ABCZ terá até o dia 28 de abril de 2023 para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação de algum animal na 88ª EXPOZEBU.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

Art. 8 - Os animais que se destinam à exposição serão recebidos, identificados e inspecionados nos

dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2023, no período das 07:30 às 17:30 horas.

Parágrafo Primeiro: Os animais procedentes de localidades distantes mais de 700 km de Uberaba, que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia 17/04/2023, poderão ser identificados e recepcionados no dia 24/04/2023, ou antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos currais determinados pela organização do evento.

Parágrafo Segundo: Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, poderão ser feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrassonografia, e circunferência escrotal, sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

Parágrafo Terceiro: A ABCZ se reserva o direito de proceder à verificação de parentesco em todos os animais presentes ao evento e, para tanto, deles poderão ser colhidas amostras de material biológico que permitam a realização de exames de DNA.

Parágrafo Quarto: À critério da comissão organizadora, os animais poderão ser inspecionados somente no dia 27 de abril de 2023.

Art. 9 - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha um responsável direto perante a ABCZ.

Art. 10 - Para os animais que serão submetidos às avaliações técnicas a campo não é necessário o uso de cabresto, porém os animais serão acomodados em currais e o manejo só será permitido através de corredores.

Art. 11 - Os animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses somente serão admitidos no recinto das avaliações técnicas se tiverem Registro Genealógico Definitivo. Para os animais abaixo dessa idade será exigido o Registro Genealógico de Nascimento.

Art. 12 - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se forem comprovadas as seguintes condições:

A- Para os machos:

1 - Com idade a partir de 20 (vinte) meses, atestado de exame andrológico, com validade máxima

de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Instrução Normativa 53, de 27 de setembro de 2006 – SDA/MAPA, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

2 - O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo órgão competente;

3 - Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do expositor;

Parágrafo Único: Machos com existência comprovada de filho(s), devidamente comunicado ao SRGRZ, e com o certificado do registro genealógico (RGN) emitido pela ABCZ, sem qualquer dependência terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

B - Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões:

1 - Todas as fêmeas participantes do julgamento a campo com idade igual ou superior a 30 (trinta) meses deverão estar com prenhez confirmada, o que será obrigatoriamente diagnosticado através de exame ginecológico realizado no recinto da exposição; ou estarem paridas, obrigatoriamente acompanhadas de sua cria com idade compreendida entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive).

Parágrafo Único: As fêmeas paridas com bezerro acima de 180 (cento e oitenta) dias de idade devem apresentar, também, diagnóstico de prenhez positiva.

2 - as fêmeas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) meses para o julgamento a Campo, além da exigência de estarem com prenhez positiva ou paridas e obrigatoriamente acompanhada de sua cria ao pé com idade entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive), também deverá ser comprovada a ocorrência de parto anterior a esta idade.

3 - Para a comprovação de partos mencionados nos itens 1 e 2 acima, os produtos deverão ter sido inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ.

4 - É facultado aos expositores a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida no subitem 1, da letra B, deste artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

5 - Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B, itens 1 e 2 desse artigo, produtos oriundos das técnicas de TE -Transferência de Embriões e FIV -Fecundação in vitro.

6 - Caso a matriz tenha sido usada como receptora e sua prenhez ou produto seja proveniente de PIV, essa informação deverá constar no catálogo juntamente com a identificação da doadora.

Art. 13 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados por uma Comissão Organizadora nomeada pela ABCZ.

§ 1º - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora nos locais onde funcionam as comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem dos animais.

§ 2º - As Comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem poderão impedir a entrada no recinto da Exposição ou de participarem de julgamento, os animais bravios, mal preparados ou com qualquer problema de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro, detectados por profissionais especializados.

§ 3º - O expositor poderá recorrer das decisões das Comissões referidas no artigo anterior, encaminhando seu pedido, por escrito, à Comissão de Recursos, que será nomeada pela Comissão Organizadora, até as 14:00 horas do dia 27 de abril de 2023.

§ 4º - As Comissões de Recurso somente atuarão no dia 28.04.2023, a partir das 15:00 horas e até as 18:00 horas. Nos casos pertinentes ao registro genalógico, será formada por 3 (três) membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão. Nos casos de problemas de ordem reprodutiva, será formada por, pelo menos 3 (três) membros, preferencialmente pelo andrologista, ginecologista e por integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

§ 5º - O desacato a qualquer das Comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo sofrer penalidades, a critério da ABCZ,

sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 14 - Uma vez admitidos na Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Comissão Organizadora determinar a localização dos animais.

Parágrafo Único: O animal somente poderá sair da baía para julgamento, desfile ou higiene, nos horários determinados pela coordenação do evento.

Art. 15 - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficarão à disposição da coordenação do evento, não podendo os expositores retirá-los antes do seu encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único: É expressamente vedado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações dos promotores do evento.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO, DOS PRÊMIOS E DA CONTAGEM DOS PONTOS

Art. 16 - Os julgamentos e contagem dos pontos dos animais participantes seguem abaixo:

PRÊMIOS DE CAMPEONATOS	PONTOS
Grande Campeão / Campeã	100
Reservado Grande Campeão/Campeã	80
Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato	70
Campeão/Campeã	60
Reservado Campeão / Campeã	40
3º Colocado nos Campeonatos	30
PRÊMIOS DE CATEGORIAS	PONTOS
Primeiro	28
Segundo	24
Terceiro	20
Quarto	16
Quinto	12
Sexto	8
Sétimo	6
Oitavo	5
Nono	4
Décimo	3
Décimo Primeiro	2
Décimo Segundo	1

CONJUNTO FAZENDA A CAMPO Progênie de pai

TITULO	PONTOS
Campeão	80
Reservado	60
Terceiro	40

Progênie de mãe e conjunto Faz. a campo

TITULO	PONTOS
Campeão	60
Reservado	40
Terceiro	32

Parágrafo Primeiro: Na contagem de pontos por criador e expositor serão considerados os 8 melhores resultados.

Art. 17 - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

Parágrafo Primeiro: Os pontos atribuídos ao conjunto fazenda a campo serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

Parágrafo Segundo: Os pontos do campeonato conjunto fazenda a campo, formados por animais de diferentes criadores, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Art. 18- O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado (quadro 1) que obtiver prêmio conjunto fazenda a campo, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro 1) caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

Art. 19 – Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 17 sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

a) em 20 % (vinte por cento) para as fêmeas, classificadas Elite ou Superior no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;

b) em 15 % (quinze por cento) para os machos classificados Elite ou Superior nas Prova de Ganho

de Peso – PGP

Parágrafo Primeiro: Para que o animal faça “jus” aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

Art. 20 - Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ACBB somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

Art. 21 – Será considerada a data 28/04/2023 para cálculo da idade e pesagem dos animais.

Art. 22: As categorias dos julgamentos a campo serão:

MACHOS

Campeonato bezerra e bezerro

CATEGORIA	IDADE (em meses)
1º	de 08 até 09
2º	de mais de 09 até 10
3º	de mais de 10 até 11
4º	de mais de 11 até 12

Campeonato novilha menor e junior menor

5º	de mais de 12 até 13
6º	de mais de 13 até 14
7º	de mais de 14 até 15
8º	de mais de 15 até 16

Campeonato novilha maior e junior maior

9º	de mais de 16 até 18
10º	de mais de 18 até 20
11º	de mais de 20 até 22

Campeonato fêmea jovem e touro jovem

12º	de mais de 22 até 24
13º	de mais de 24 até 26
14º	de mais de 26 até 28

Campeonato vaca adulta e touro sênior

15º	de mais de 28 até 30
16º	de mais de 30 até 33
17º	de mais de 33 até 36

Campeonato vaca e touro Gran sênior

18º	de mais de 36 até 96
-----	----------------------



Art 23 - Para que possa participar dos julgamentos ou compor conjuntos, os animais deverão obedecer a tabela de pesos máximos a seguir:

IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea		macho	fêmea		macho	fêmea
240	318	288	275	360	326	310	402	363
241	319	289	276	361	327	311	403	364
242	320	290	277	362	328	312	404	366
243	321	291	278	363	329	313	405	367
244	322	292	279	364	330	314	406	368
245	324	293	280	366	331	315	408	362
246	325	294	281	367	332	316	409	370
247	326	295	282	368	333	317	410	371
248	327	296	283	369	334	318	411	372
249	328	297	284	370	335	319	412	373
250	330	299	285	372	336	320	414	374
251	331	300	286	373	337	321	415	375
252	332	301	287	374	338	322	416	376
253	333	302	288	375	340	323	417	377
254	334	303	289	376	341	324	418	378
255	336	304	290	378	342	325	420	380
256	337	305	291	379	343	326	421	381
257	338	306	292	380	344	327	422	382
258	339	307	293	381	345	328	423	383
259	340	308	294	382	346	329	424	384
260	342	309	295	384	347	330	426	385
261	343	310	296	385	348	331	427	386
262	344	311	297	386	349	332	428	387
263	345	313	298	387	350	333	429	388
264	346	314	299	388	351	334	430	389
265	348	315	300	390	353	335	432	390
266	349	316	301	391	354	336	433	391
267	350	317	302	392	355	337	434	392
268	351	318	303	393	356	338	435	394
269	352	319	304	394	357	339	436	395
270	354	320	305	396	358	340	438	396
271	355	321	306	397	359	341	439	397
272	356	322	307	398	360	342	440	398
273	357	323	308	399	361	343	441	399
274	358	324	309	400	362	344	442	400

* em dias ** em kg

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
345	444	401
346	445	402
347	446	403
348	447	404
349	448	405
350	450	407
351	451	408
352	452	409
353	453	410
354	454	411
355	456	412
356	457	413
357	458	414
358	459	415
359	460	416
360	462	417
361	463	418
362	464	419
363	465	420
364	466	421
365	467	421
366	468	422
367	469	423
368	470	424
369	471	425
370	472	425
371	473	426
372	474	427
373	475	428
374	476	429
375	477	429
376	478	430
377	479	431
378	480	432
379	481	433

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
380	482	433
381	483	434
382	484	435
383	485	436
384	486	437
385	487	437
386	488	438
387	489	439
388	490	440
389	491	441
390	492	441
391	493	442
392	494	443
393	495	444
394	496	445
395	497	445
396	498	446
397	499	447
398	500	448
399	501	449
400	502	449
401	503	450
402	504	451
403	505	452
404	506	453
405	507	453
406	508	454
407	509	455
408	510	456
409	511	457
410	512	457
411	513	458
412	514	459
413	515	460
414	516	461

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
415	517	461
416	518	462
417	519	463
418	520	464
419	521	465
420	522	465
421	523	466
422	524	467
423	525	468
424	526	469
425	527	469
426	528	470
427	529	471
428	530	472
429	531	473
430	532	473
431	533	474
432	534	475
433	535	476
434	536	477
435	537	477
436	538	478
437	539	479
438	540	480
439	541	481
440	542	481
441	543	482
442	544	483
443	545	484
444	546	485
445	547	485
446	548	486
447	549	487
448	550	488
449	551	489

* em meses ** em kg



IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
450	552	489
451	553	490
452	554	491
453	555	492
454	556	493
455	557	493
456	558	494
457	559	495
458	560	496
459	561	497
460	562	497
461	563	498
462	564	499
463	565	500
464	566	501
465	567	501
466	568	502
467	569	503
468	570	504
469	571	505
470	572	505
471	573	506
472	574	507
473	575	508
474	576	509
475	577	509
476	578	510
477	579	511
478	580	512
479	581	513
480	582	513
481	583	514
482	584	515
483	585	516
484	586	517

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
485	587	517
486	588	518
487	589	519
488	590	520
489	591	521
490	592	521
491	593	522
492	594	523
493	595	524
494	596	525
495	597	525
496	598	526
497	599	527
498	600	528
499	601	529
500	602	529
501	603	530
502	604	531
503	605	532
504	606	533
505	607	533
506	608	534
507	609	535
508	610	536
509	611	537
510	612	537
511	613	538
512	614	539
513	615	540
514	616	541
515	617	541
516	618	542
517	619	543
518	620	544
519	621	545

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
520	622	545
521	623	546
522	624	547
523	625	548
524	626	549
525	627	549
526	628	550
527	629	551
528	630	552
529	631	553
530	632	553
531	633	554
532	634	555
533	635	556
534	636	557
535	637	557
536	638	558
537	639	559
538	640	560
539	641	561
540	642	561
541	642	562
542	643	563
543	644	564
544	645	565
545	646	565
546	646	566
547	647	567
548	648	568
549	649	569
550	650	569
551	650	570
552	651	571
553	652	572
554	653	573

* em dias ** em kg

IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**		IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea		macho	fêmea		macho	fêmea
555	654	573	590	682	601	625	710	624
556	654	574	591	682	602	626	710	625
557	655	575	592	683	603	627	711	626
558	656	576	593	684	604	628	712	626
559	657	577	594	685	605	629	713	627
560	658	577	595	686	605	630	714	627
561	658	578	596	686	606	631	714	628
562	659	579	597	687	607	632	715	629
563	660	580	598	688	608	633	716	629
564	661	581	599	689	609	634	717	630
565	662	581	600	690	609	635	718	630
566	662	582	601	690	610	636	718	631
567	663	583	602	691	611	637	719	632
568	664	584	603	692	611	638	720	632
569	665	585	604	693	612	639	721	633
570	666	585	605	694	612	640	722	633
571	666	586	606	694	613	641	722	634
572	667	587	607	695	614	642	723	635
573	668	588	608	696	614	643	724	635
574	669	589	609	697	615	644	725	636
575	670	589	610	698	615	645	726	636
576	670	590	611	698	616	646	726	637
577	671	591	612	699	617	647	727	638
578	672	592	613	700	617	648	728	638
579	673	593	614	701	618	649	729	639
580	674	593	615	702	618	650	730	639
581	674	594	616	702	619	651	730	640
582	675	595	617	703	620	652	731	641
583	676	596	618	704	620	653	732	641
584	677	597	619	705	621	654	733	642
585	678	597	620	706	621	655	734	642
586	678	598	621	706	622	656	734	643
587	679	599	622	707	623	657	735	644
588	680	600	623	708	623	658	736	644
589	681	601	624	709	624	659	737	645

* em meses ** em kg



IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
660	738	645
661	738	646
662	739	647
663	740	647
664	741	648
665	742	648
666	742	649
667	743	650
668	744	650
669	745	651
670	746	651
671	746	652
672	747	653
673	748	653
674	749	654
675	750	654
676	750	655
677	751	656
678	752	656
679	753	657
680	754	657
681	754	658
682	755	659
683	756	659
684	757	660
685	758	660
686	758	661
687	759	662
688	760	662
689	761	663
690	762	663
691	762	664
692	763	665
693	764	665
694	765	666

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
695	766	666
696	766	667
697	767	668
698	768	668
699	769	669
700	770	669
701	770	670
702	771	671
703	772	671
704	773	672
705	774	672
706	774	673
707	775	674
708	776	674
709	777	675
710	778	675
711	778	676
712	779	677
713	780	677
714	781	678
715	782	678
716	782	679
717	783	680
718	784	680
719	785	681
720	786	681
721	786	682
722	787	683
723	787	683
724	788	684
725	789	684
726	789	685
727	790	686
728	790	686
729	791	687

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
730	792	687
731	792	688
732	793	689
733	793	689
734	794	690
735	795	690
736	795	691
737	796	692
738	796	692
739	797	693
740	798	693
741	798	694
742	799	695
743	799	695
744	800	696
745	801	696
746	801	697
747	802	698
748	802	698
749	803	699
750	804	699
751	804	700
752	805	701
753	805	701
754	806	702
755	807	702
756	807	703
757	808	704
758	808	704
759	809	705
760	810	705
761	810	706
762	811	707
763	811	707
764	812	708

* em dias ** em kg

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
765	813	708
766	813	709
767	814	710
768	814	710
769	815	711
770	816	711
771	816	712
772	817	713
773	817	713
774	818	714
775	819	714
776	819	715
777	820	716
778	820	716
779	821	717
780	822	717
781	822	718
782	823	719
783	823	719
784	824	720
785	825	720
786	825	721
787	826	722
788	826	722
789	827	723
790	828	723
791	828	724
792	829	725
793	829	725
794	830	726
795	831	726
796	831	727
797	832	728
798	832	728
799	833	729

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
800	834	729
801	834	730
802	835	731
803	835	731
804	836	732
805	837	732
806	837	733
807	838	734
808	838	734
809	839	735
810	840	735
811	840	736
812	841	737
813	841	737
814	842	738
815	843	738
816	843	739
817	844	740
818	844	740
819	845	741
820	846	741
821	846	742
822	847	743
823	847	743
824	848	744
825	849	744
826	849	745
827	850	746
828	850	746
829	851	747
830	852	747
831	852	748
832	853	749
833	853	749
834	854	750

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
835	855	750
836	855	751
837	856	752
838	856	752
839	857	753
840	858	753
841	858	754
842	859	755
843	859	755
844	860	756
845	861	756
846	861	757
847	862	758
848	862	758
849	863	759
850	864	759
851	864	760
852	865	761
853	865	761
854	866	762
855	867	762
856	867	763
857	868	764
858	868	764
859	869	765
860	870	765
861	870	766
862	871	767
863	871	767
864	872	768
865	873	768
866	873	769
867	874	770
868	874	770
869	875	771

* em meses ** em kg



IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
870	876	771
871	876	772
872	877	773
873	877	773
874	878	774
875	879	774
876	879	775
877	880	776
878	880	776
879	881	777
880	882	777
881	882	778
882	883	779
883	883	779
884	884	780
885	885	780
886	885	781
887	886	782
888	886	782
889	887	783
890	888	783
891	888	784
892	889	785
893	889	785
894	890	786
895	891	786
896	891	787
897	892	788
898	892	788
899	893	789
900	894	789
901	894	790
902	895	790
903	895	791
904	896	791

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
905	897	792
906	897	792
907	898	793
908	898	793
909	899	794
910	900	794
911	900	795
912	901	795
913	901	796
914	902	796
915	903	797
916	903	797
917	904	798
918	904	795
919	905	799
920	906	799
921	906	800
922	907	800
923	907	801
924	908	801
925	909	802
926	909	802
927	910	803
928	910	803
929	911	804
930	912	804
931	912	805
932	913	805
933	913	806
934	914	806
935	915	807
936	915	807
937	916	808
938	916	808
939	917	809

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
940	918	809
941	918	810
942	919	810
943	919	811
944	920	811
945	921	812
946	921	812
947	922	813
948	922	813
949	923	814
950	924	814
951	924	815
952	925	815
953	925	816
954	926	816
955	927	817
956	927	817
957	928	818
958	928	818
959	929	819
960	930	819
961	930	820
962	931	820
963	931	821
964	932	821
965	933	822
966	933	822
967	934	823
968	934	823
969	935	824
970	936	824
971	936	825
972	937	825
973	937	826
974	938	826

* em dias ** em kg

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
975	939	827
976	939	827
977	940	828
978	940	828
979	941	829
980	942	829
981	942	830
982	943	830
983	943	831
984	944	831
985	945	832
986	945	832
987	946	833
988	946	833
989	947	834
990	948	834
991	948	835
992	949	835
993	949	836
994	950	836
995	951	837
996	951	837
997	952	838
998	952	838
999	953	839
1000	954	839
1001	954	840
1002	955	840
1003	955	841
1004	956	841
1005	957	842
1006	957	842
1007	958	843
1008	958	843
1009	959	844

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
1010	960	844
1011	960	845
1012	961	845
1013	961	846
1014	962	846
1015	963	847
1016	963	847
1017	964	848
1018	964	848
1019	965	849
1020	966	849
1021	966	850
1022	967	850
1023	967	851
1024	968	851
1025	969	852
1026	969	852
1027	970	853
1028	970	853
1029	971	854
1030	972	854
1031	972	855
1032	973	855
1033	973	856
1034	974	856
1035	975	857
1036	975	857
1037	976	858
1038	976	858
1039	977	859
1040	978	859
1041	978	860
1042	979	860
1043	979	861
1044	980	861

IDADE*	PESO**	
	macho	fêmea
1045	981	862
1046	981	862
1047	982	863
1048	982	863
1049	983	864
1050	984	864
1051	984	865
1052	985	865
1053	985	866
1054	986	866
1055	987	867
1056	987	867
1057	988	868
1058	988	868
1059	989	869
1060	990	869
1061	990	870
1062	991	870
1063	991	871
1064	992	871
1065	993	872
1066	993	872
1067	994	873
1068	994	873
1069	995	874
1070	996	874

* em meses ** em kg

Parágrafo Primeiro: Será admitida uma variação de 2% acima dos limites de pesos máximos.

Parágrafo Segundo: Para os animais do Campeonato MACHOS GRAN SENIOR o limite máximo de peso será de 1.200 Kg, e para os animais do Campeonato FEMEAS GRAN SENIOR o limite máximo de peso será de 950 Kg.

CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES

Art. 24 - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo prêmio).

Art. 25 - Em cada classe, por categoria de Registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no Art. 26.

Parágrafo Primeiro: Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum(ns) do(s) animal (is) 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação do(s) animal (is) da(s) respectiva (s) categoria(s) e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Terceiro: O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do reservado campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Quarto: Para a disputa da 3ª (terceira) colocação do campeonato, retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal que conquistou o título de Reservado campeão. Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o reservado campeonato, nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

Parágrafo Quinto: Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Campeão ou Reservada

Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação da categoria deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do campeonato.

Art. 26 - Os animais com títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênes, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.

Art. 27 - Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

A) Grande Campeão, que será disputado para todas as raças pelos Campeões estipulados no Art. 25.

B) Grande Campeã, que será disputado para todas as raças pelas Campeãs estipuladas no Art. 26.

C) Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã: serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

D) Terceiro Melhor Animal: Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato.

E) Conjunto Fazenda - Formado no mínimo por 03 animais, sendo pelo menos um de sexo diferente, não podendo ser irmãos completos, com origem em um mesmo criatório e inscritos em nome de um mesmo expositor.

F) CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

G) CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Cam-

peão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

Art. 28 - Os Conjuntos Fazenda, Progenie de Pai e Progenie de Mãe serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos.

Art. 29 – A definição do jurado obedecerá aos critérios definidos no regulamento da 88ª EXPOZEBU.

Art. 30 - O número máximo de animais por categoria, em um mesmo julgamento, será de 15 (quinze), e toda vez que esse número ultrapassar a categoria será subdividida em tantas quantas forem necessárias, a fim de que o número de animais em cada subcategoria criada não ultrapasse a 15 (quinze).

Parágrafo Primeiro: A colocação dos animais nas subcategorias criadas obedecerá à ordem crescente da idade em dias.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra coincidência de idade em dias entre o último de uma subcategoria e os da próxima, estes animais serão mantidos agrupados na subcategoria anterior, não importando o número final de animais que comporão uma ou outra subcategoria.

Parágrafo Terceiro: Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo quarto: As subcategorias criadas terão tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VI DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - EXPOSIÇÃO, FEIRAS E LEILÕES

Art. 31 - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado/CADASTRADO/HABILITADO, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Parágrafo Primeiro: As exigências relativas ao controle da Febre Aftosa serão definidas e comunicadas oportunamente, considerando-se que a legislação sobre o tema está sendo revisada e atualizada pelos órgãos de defesa sanitária competentes e, quando publicadas, deverão ser igualmente cumpridas.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS

I – BOVINOS

1) Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme **Art. 76, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017**.

2) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos NÃO CASTRADOS acima de 8(oito) meses de idade E PARA FÊMEAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES (quando vacinadas com B19 entre 3 e 8 meses de idade) OU COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8 MESES (quando vacinadas com RB51 entre 3 e 8 meses de idade), válido durante a permanência do animal no evento, conforme **Art. 24 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017** e Art. 25, I c, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que COMPROVADAMENTE vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os MACHOS castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, I c.3, da Portaria IMA nº 1391/2014);

b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar VACINADAS E acompanhadas, obrigatoriamente, do Atestado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243, de 11/06/1997).

3) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de idade, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Serão aceitos como teste de diagnóstico somente o Teste Cervical Simples (TCS) ou Teste Cervical Comparativo (TCC), em cumprimento ao disposto no artigo 37, parágrafo único, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

b) Excluem dos testes de diagnóstico os animais cujo destino seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (**Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014**).

Parágrafo Segundo: Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose são válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (**Instrução de Serviço SDA nº 30, de 07/06/2006**).

B – GERAL

1) Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

2) A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

3) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

4) Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

CAPÍTULO VII

DA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Art. 32 - Durante o decorrer da exposição, os animais terão assistência médico-veterinária prestada por meio de um plantão permanente.

§ 1º - Não se tratando de doença infectocontagiosa, e com prévia autorização do médico veterinário de plantão, os animais poderão ser tratados por profissionais da confiança dos expositores.

§ 2º - Os medicamentos utilizados serão relacionados em fichas de atendimento, por animal e expositor, assinadas pelo médico veterinário de plantão, e os custos destes serão pagos pelo expositor, até a data de retirada dos animais.

Art. 33 - No caso de suspeita e posterior confirmação de doença infectocontagiosa durante a exposição, constatada pelos médicos veterinários contratados para o evento, a equipe de Defesa Sanitária Animal deverá ser ouvida sobre a conveniência de se retirar ou isolar o animal no recinto, e emitir-se-á um parecer, em laudo, colocando-o à disposição dos promotores do evento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A ABCZ não se responsabiliza por danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstia ou qualquer outra circunstância que venha a ocorrer antes, durante ou depois do certame.

Art. 35 – A ABCZ se resguarda o direito de mudar este regulamento para as próximas edições.

Art. 36 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.